



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022**

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, por meio da Coordenação de Compras da Reitoria do IFPE, sediada a Praça Ministro João Gonçalves de Souza – Engenho do Meio – Anexo Edifício SUDENE – CEP: 50.670-500, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/02/2022

Horário: 9h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 158136

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade de<br>Medida   | Quant. | Valor unitário<br>mensal do<br>serviço | Valor global da<br>proposta<br>(Valor Mensal x<br>12 Meses de<br>Execução) |
|------|--|------------------------|--------|--|--|
| 1    | Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE<br><br>Carga Horária: 40 horas semanais | Unidade<br>(Posto/mês) | 540    | R\$ 4.981,74                           | R\$ 2.690.139,60   |

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tradutor e intérprete de Libras.

1.5. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.5.1 Para o órgão gerenciador – IFPE - a requisição mínima será de 14 (quatorze) Tradutores e Intérprete de Libras (TILs) e os Tradutores e Intérpretes de Libras poderão ser lotados em qualquer um dos Campi/Reitoria do IFPE, a depender do ingresso de alunos surdos na instituição, vide tabela abaixo.

| <b>CAMPUS</b>                | <b>Nº DE PROFISSIONAIS A CONTRATAR</b> |
|------------------------------|--|
| 1 - ABREU E LIMA             | 2                                      |
| 2 - AFOGADOS DA INGAZEIRA    | 1                                      |
| 3 - BARREIROS                | 2                                      |
| 4 - BELO JARDIM              | 2                                      |
| 5 - CABO DE SANTO AGOSTINHO  | 2                                      |
| 6 - CARUARU                  | 1                                      |
| 7- GARANHUNS                 | 2                                      |
| 8 - IGARASSU                 | 2                                      |
| 9 - IPOJUCA                  | 1                                      |
| 10 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 2                                      |
| 11 - OLINDA                  | 2                                      |
| 12 - PESQUEIRA               | 1                                      |
| 13 - PALMARES                | 2                                      |
| 14 - PAULISTA                | 1                                      |
| 15 - RECIFE                  | 2                                      |
| 16 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  | 2                                      |
| 17 - REITORIA                | 3                                      |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>30</b>                              |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

15.2 – Para os órgãos participantes a quantidade de Tradutores e Intérprete de Libras estão de acordo com a tabela abaixo:

| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>   | <b>Nº DE PROFISSIONAIS A CONTRATAR</b> |
|---|--|
| IF Sertão Pernambucano - Reitoria                                     | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Floresta                 | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Ouricuri                 | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Petrolina                | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Petrolina Zona Rural     | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Salgueiro                | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Santa Maria da Boa Vista | 2                                      |
| IF do Sertão Pernambucano –<br><i>campus</i> Serra Talhada            | 1                                      |
| TOTAL   | 15                                     |

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1. *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.3.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 % (zero vírgula um por cento.).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 3h, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes a 50% do total de postos da contratação.

9.11.1.1.2 Não será exigido que o atestado se refira necessariamente ao serviço de tradutor/intérprete de libras e sim que seja comprovada a capacidade da empresa em gerenciar contratos de prestação de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **16 DO TERMO DE CONTRATO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**21 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

21.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 22.1.6 não manter a proposta;
  - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:compras@reitoria.ifpe.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifpe.edu.br>.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 25.12.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
  - 25.12.4 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
  - 25.12.5 ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 25.12.6 ANEXO VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
  - 25.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Vistoria; (*quando for o caso*)
  - 25.12.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Não Vistoria Técnica
  - 25.12.9 ANEXO IX – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira; (*quando for o caso*)
  - 25.12.10 ANEXO X – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Recife, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 Estimativa total de consumo

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade de<br>Medida | Quantida<br>de | Valor unitário<br>mensal do<br>serviço | Valor anual do<br>serviço |
|------|--|----------------------|----------------|--|---------------------------|
| 1    | Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE<br><br>Carga Horária: 40 horas semanais | Posto/mês            | 540            | R\$ 4.981,74                           | R\$ 2.690.139,60          |

1.2.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

| 1.2.1.1 Órgão Gerenciador: IFPE - Reitoria |  |                      |                |  |                                 |
|--|--|----------------------|----------------|--|---------------------------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade de<br>Medida | Quantida<br>de | Valor unitário<br>mensal do<br>serviço | Valor total anual<br>do serviço |
| 1  | Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE<br><br>Carga Horária: 40 horas semanais | Posto/mês            | 360            | R\$ 4.981,74                           | R\$ 1.793.426,40                |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

1.2.1.2 Os Tradutores e Intérpretes de Libras poderão ser lotados em qualquer um dos *Campi*/Reitoria do IFPE, a depender do ingresso de alunos surdos na instituição, vide tabela abaixo.

| <b>CAMPUS</b>                | <b>ENDEREÇO</b>  | <b>Nº DE PROFISSIONAIS A CONTRATAR</b> |
|------------------------------|--|--|
| 1 - ABREU E LIMA             | Rua Jaguaribe, s/n - Alto Bela Vista – Abreu e Lima – CEP 53515-120                          | 2                                      |
| 2 - AFOGADOS DA INGAZEIRA    | Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n – Manuela Valadares – Afogados da Ingazeira – CEP 56800-000 | 1                                      |
| 3 - BARREIROS                | Fazenda Sapé, s/n – Zona Rural – Barreiros – CEP 55560-000                                   | 2                                      |
| 4 - BELO JARDIM              | Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s;/n – São Pedro – Belo Jardim – CEP 55150-730             | 2                                      |
| 5 - CABO DE SANTO AGOSTINHO  | Rua Sebastião Joventino, s/n – Destilaria Central – Cabo de Santo Agostinho – CEP 54510-110  | 2                                      |
| 6 - CARUARU                  | Estrada do Alto do Moura – Km 3,8 – Distrito Industrial III – Caruaru – CEP 55040-120        | 1                                      |
| 7- GARANHUNS                 | Rua Padre Agobar Valença, s/n – Severiano Morais Filho – Garanhuns – CEP 55299-390           | 2                                      |
| 8 - IGARASSU                 | Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu – Igarassu (Zona Rural) - CEP: 53659-899       | 2                                      |
| 9 - IPOJUCA                  | Rodovia PE-60, km 14 - Ipojuca - CEP 55590-000   | 1                                      |
| 10 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | Rodovia PE-007 – Gleba 1ª, s/n, Engenho Bulhões – Jaboatão dos Guararapes                    | 2                                      |
| 11 - OLINDA                  | Av. Fagundes Varela, 375 – Jardim Atlântico – Olinda – CEP 53140-080                         | 2                                      |
| 12 - PESQUEIRA               | BR-232, Km 208 – Loteamento Portal – Prado – Pesqueira – CEP 55200-000                       | 1                                      |
| 13 - PALMARES                | Av. José Prestato de Santana, s/n – Quilombo 01 – Palmares – CEP 55540-000                   | 2                                      |
| 14 - PAULISTA                | Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400 – Maranguape 1 – Paulista – CEP 53441-600             | 1                                      |
| 15 - RECIFE                  | Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP 50740-545               | 2                                      |
| 16 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  | Rua Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural – Vitória de Santo Antão – CEP 55602-970       | 2                                      |
| 17 - REITORIA                | Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP 50740-545               | 3                                      |
| TOTAL                        |  | 30                                     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

1.2.1.3 Para o Órgão Gerenciador a requisição mínima será de 14 (quatorze) Tradutores e Intérprete de Libras (TILs);

| 1.2.2 Órgãos Participantes |  |                      |        |  |                                  |
|----------------------------|--|----------------------|--------|--|----------------------------------|
| Item                       | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | Unidade de<br>Medida | Quant. | Órgão  | Valor anual do<br>serviço<br>R\$ |
| 1                          | Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE<br>Carga Horária: 40 horas semanais | Posto/mês            | 24     | IF do Sertão Pernambucano – Reitoria                               | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Floresta                 | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Ouricuri                 | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina                | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina Zona Rural     | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Salgueiro                | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 24     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Santa Maria da Boa Vista | 119.561,76                       |
|                            |  |                      | 12     | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Serra Talhada            | 59.780,88                        |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

1.2.2.1 – Endereço dos órgãos participantes

| Participantes  | Endereço  |
|--|---|
| IF do Sertão Pernambucano – Reitoria                               | Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. Antiga Escola de Petrolina. CEP: 56302-100   Petrolina-PE                 |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Floresta                 | Rua Projetada, S/N, Caetano II. CEP: 56400-000   Floresta/PE  |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Ouricuri                 | Estrada do Tamboril, S/N. CEP: 56200-000   Ouricuri/PE  |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina                | Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus. CEP 56316-686, Petrolina-PE               |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina Zona Rural     | Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho Núcleo 04, Caixa Postal 277. CEP: 56302-970 Petrolina-PE |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Salgueiro                | Margem da BR 232, Km 508, S/N, Zona Rural. Sentido Salgueiro/Recife. CEP: 56000-000   Salgueiro/PE          |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Santa Maria da Boa Vista | BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000   Santa Maria da Boa Vista/PE                                    |
| IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Serra Talhada            | Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78. CEP: 56.900-000   Serra Talhada/PE                     |

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tradutor e intérprete de Libras.

1.4 Os quantitativos são os discriminados nas tabelas acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

#### **4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

*5.1.1 serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;*

5.1.2 Para a prestação dos serviços no âmbito do IFPE será exigido profissional ouvinte ou surdo com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005, Lei nº 12.319/2010 e Lei nº 13.146/2015, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

5.1.2.1 Qualificação conferida por graduação em Letras/Libras Bacharelado ou graduação realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras.

5.1.2.2 Graduação realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, reconhecida (convalidada) por instituição credenciada em secretaria de educação.

5.1.2.3 Qualificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecida (convalidada) por instituição credenciada em secretaria de educação ou curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS.

5.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU não há previsão de normas de sustentabilidade aplicadas ao objeto.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O regime de trabalho dos TILs consistirá em turnos consecutivos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais podendo ainda ser prestados nos turnos diurnos (matutino e vespertino) e ainda noturno bem como eventualmente aos sábados conforme a necessidade e particularidades da unidade contratante.

7.1.2 Os TILs deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da sua carga horária de atividade destinada ao estudo do material que será utilizado como suporte para sua atuação profissional.

7.1.3 O atendimento ocorrerá em duplas ou equipes, dependendo da demanda, respeitando o tempo de revezamento de 20 (vinte) minutos para cada intérprete, intercalando-se a posição de turno e intérprete de apoio.

7.1.4 O atendimento com a presença de apenas um/a profissional de TILs acontecerá em situação previamente avaliadas considerando o contexto e a duração do serviço.

7.2 A Classificação das atividades a serem desempenhadas incluem:

7.2.1 Traduzir editais, provas, vídeos institucionais, textos acadêmicos, atividades artísticas e similares;

7.2.2 Interpretar, de modo presencial ou remoto, discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, cerimônias, debates, eventos acadêmicos, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas;

7.2.3 Auxiliar estudante, servidor e comunidade externa surda que necessitam de atendimento nos diversos setores da instituição;

7.2.4 Acompanhar visitas técnicas nas quais o/a estudante e/ou servidor/a surdo/a estejam participando e;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7.2.5 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7.3 A execução dos serviços será iniciada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato.

## **8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

8.1.1 considerando a estimativa da contratação de uma dupla de profissionais para os campi que ainda não apresentam estudantes surdos, bem como outras demandas institucionais que requerem acessibilidade e garantia da inclusão, como cursos de extensão ofertados à comunidade externa, eventos acadêmicos e materiais audiovisuais do campus, identificou-se ser necessária a contratação de 30 TILS, com o quantitativo mínimo de 14 TILS a serem contratados, tendo em vista que há 21 estudantes com surdez e 15 servidores técnicos no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais, lotados nos Campi a seguir: 3(Campus Barreiros e Recife), 2(Campus Garanhuns e Vitória do Santo Antão) e 1 nos Campi Afogados da Ingazeira, Caruaru, Ipojuca, Paulista e Pesqueira.;

## **9 UNIFORMES**

9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

9.2.1 Camisa Uniforme tipo Polo

9.2.2 Crachá com os seguintes itens:

9.2.2.1 Nome e logomarca da empresa contratada;

9.2.2.2 Nome do funcionário e;

9.2.2.3 Foto do funcionário.

9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

9.3.1 MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA.

9.3.2 02 camisas ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

9.3.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

10.2.2 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os profissionais que executarem serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.22 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.23 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.24 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

11.25 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.26 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.27 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.32.1 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.32.2 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.32.3 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.34 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.34.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11.35 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

14.4 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

14.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.7.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.7.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.7.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

14.7.1.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

14.7.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

14.7.2.2 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

14.7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.7.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.7.3.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

14.7.3.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

14.7.3.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

14.7.3.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

14.7.3.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.7.4 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

14.7.4.1 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

14.7.4.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

14.7.4.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

14.7.4.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14.8 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

14.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

14.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14.9 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

14.10 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 14.7.1 acima deverão ser apresentados.

14.11 A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

14.12 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.13 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.

14.14 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.16 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

14.16.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

14.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.18.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14.19 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

14.20 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.21 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.22 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.23 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.24 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.25 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.26 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.27 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.28 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.28.1 Verificação semanal in loco da atuação do Tradutor e Intérprete de libras na atuação em sala de aula;

14.28.2 Aplicação de questionário de avaliação de satisfação dos serviços, previamente elaborado pelo fiscal setorial, a ser aplicado semestralmente ao público usuário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

14.29 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.30 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I deste termo de referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios presentes no IMR.

15.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1 não produziu os resultados acordados;

15.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,

16.4.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.4.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.7 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

16.9 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.9.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.9.2 emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.9.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

16.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

18.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

18.4 A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

18.4.1 Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

18.4.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

18.4.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

18.4.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

18.4.1.4 ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

18.5 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

18.5.1 13º (décimo terceiro) salário;

18.5.2 Férias e um terço constitucional de férias;

18.5.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;  
e

18.5.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

18.6 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 18.7 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 18.8 Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 18.9 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 18.10 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 18.11 A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 18.11.1 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 18.11.2 Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 18.11.3 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 18.11.4 A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 18.12 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)**

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reatados.

19.3 A reatuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.4 A reatuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reatuação será contado:

19.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

19.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

19.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.6 Nas reatuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reatuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

19.7 As reatuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reatuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

19.8.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

19.8.2 da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

19.8.3 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

19.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

19.12 *A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

19.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

19.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

19.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.15.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.15.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.15.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.18 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

19.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.20 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **20 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10 Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 20.13 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.14 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 20.15 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|--|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |   |             |
|---|---|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>GRAU</b> |
| 1   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;             | 05          |
| 2   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04          |
| 3   | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                   | 03          |
| 4   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;   | 02          |
| 5   | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03          |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |             |
| 6   | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                         | 01          |
| 7   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;  | 02          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

|    |  |    |
|----|--|----|
| 8  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;   | 01 |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;   | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA   | 01 |

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

22.3.2 Não será exigido que o atestado se refira necessariamente ao serviço de tradutor/intérprete de libras e sim que seja comprovada a capacidade da empresa em gerenciar contratos de prestação de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

22.3.3 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

22.3.3.1 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

22.3.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: R\$ 2.690.139,60 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**23 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.690.139,60 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

**24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

**Anexos:**

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – *Instrumento de Medição de Resultados (IMR)*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO I DO TR – ETP's DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

# Estudo Técnico Preliminar 22/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de Serviços de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento das necessidades dos campi e Reitoria do IFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e correlatos visando garantir o acesso de todos à acessibilidade em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos, promovendo sua participação e inclusão, e ampliar o respeito pela autonomia e dignidade das pessoas com deficiência, por meio do acesso às informações veiculadas na publicidade, nos pronunciamentos, nos discursos oficiais, bem como nos eventos, presenciais ou virtuais dos campi e Reitoria do IFPE.

## 3. Descrição da necessidade

3.1 Com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o CEFET/PE e as Escolas Agrotécnicas foram transformados em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). O IFPE atua no âmbito da educação profissional, científica e através do ensino, pesquisa e extensão e, com vistas a atingir seus objetivos, executa atividades acadêmicas e administrativas e tem como missão institucional “Promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade” e possui entre os valores que orientam sua atuação, o compromisso com a justiça social, equidade e cidadania”.

Atualmente o IFPE é composto pela Reitoria, por 16 campi, distribuídos do litoral ao sertão de Pernambuco, mais uma ampla rede de Educação a Distância, formada por 11 polos, e oferece cerca de 54 cursos que atendem aproximadamente de 17.500 mil estudantes em diferentes níveis e modalidades de formação: ensino médio, técnico, superior nas modalidades Tecnológico, Licenciatura e Bacharelado, além de especialização e mestrado. Nessa lista, também estão inseridos os cursos voltados à Educação de Jovens e Adultos (Proeja), os de Formação Inicial e Continuada (FIC) e os de Qualificação Profissional. À frente, um corpo docente altamente qualificado, formado por 1.000 professores, entre especialistas, mestres e doutores e pós-doutores.

Assim, o IFPE se consolidou como um espaço ofertante de uma educação pública, gratuita e de qualidade em permanente estado de expansão e evolução e que contribui diretamente com o desenvolvimento econômico local, mas sobretudo para a formação e inclusão de milhões de cidadãos.

Neste sentido, o IFPE busca o cumprimento de sua missão institucional e atender a legislação vigente, garantindo o acesso de todos à acessibilidade em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos, promovendo sua participação e inclusão, e ampliar o respeito pela autonomia e dignidade das pessoas com deficiência, por meio do acesso às informações veiculadas na publicidade, nos pronunciamentos, nos discursos oficiais, bem como nos eventos, presenciais ou virtuais dos campi e Reitoria do IFPE.

A deficiência deve ser reconhecida como um conceito em evolução, que resulta da interação das pessoas que tenham impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com barreiras impostas pelo ambiente ou por terceiros, que impeçam sua plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de oportunidades com os demais.

Conforme o Relatório Mundial sobre a Deficiência da Organização Mundial da Saúde - OMS, a deficiência é complexa, dinâmica, multidimensional, questionada, faz parte da condição humana e é determinada sempre pela relação entre a pessoa com deficiência e a sociedade (meio) onde ela vive, e não mais apenas por sua condição física (funcionamento do corpo), ou seja, como uma interação dinâmica entre problemas de saúde e fatores contextuais, tanto pessoais quanto ambientais.

No Brasil, de acordo com censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 46,5 milhões de brasileiros declararam ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental/intelectual. Esse número representa aproximadamente 24% da população do País.

Ademais, segundo estudo feito em conjunto pelo Instituto Locomotiva e a Semana da Acessibilidade Surda foi revelada a existência no Brasil de 10,7 milhões de pessoas com deficiência auditiva. Desse total, 2,3 milhões têm deficiência severa. O estudo afirma que apenas 37% estão no mercado de trabalho, 7% têm ensino superior completo; 15% frequentaram até o ensino médio, 46% até o fundamental e 32% não possuem grau de instrução.

Observa-se que a acessibilidade é um direito de todos os cidadãos brasileiros e deve ser garantida nos diversos eventos e reuniões organizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo assim a efetiva participação de todos os presentes, conforme se verifica em nosso ordenamento jurídico como por exemplo o art. 23 da nossa Constituição Federal onde afirma que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;".

Conforme a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que, versa sobre o pleno exercício dos direitos básicos das pessoas com deficiência, cabe ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Por sua vez a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e define em seu artigo 17 que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação e outros.

Por sua vez, a Administração Pública Federal, por meio de seus órgãos, deve dar cumprimento ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, tendo-se em vista o art. 5º, § 1º e art. 6º, § 1º inciso III e VI, pelo qual deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e que compreende tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas, por meio de serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e no trato com aquelas que não se comuniquem em LIBRAS, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento bem como pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;".

Ademais, o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), que serviu de base para a sanção, em julho de 2015, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - LBI, reforçando o direito à plena participação por meio da comunicação acessível.

Observa-se, ainda, a existência da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, regulamentada pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, bem como a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Ademais, a norma ABNT NBR 15599:2008, estabelece que eventos como reuniões, palestras e seminários devem observar acessibilidade em comunicação.

A Lei nº 13.146/2015 garante a oferta de acessibilidade por meio de mecanismos e tecnologias que promovam a inclusão social, o que corrobora a necessidade de contratação da prestação desses serviços para os órgãos e entidades da APF direta, autárquica e fundacional.

Assim, insere-se neste contexto o trabalho do Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, profissional que atua não apenas com a transposição linguística Libras /Português mutuamente, mas também com a transposição cultural do povo surdo e ouvinte nos diversos vieses, dentre eles conferências, tradução em material audiovisual, sala de aula e outros, essenciais para o adequado atendimento dos estudantes surdos considerando ainda que é imprescindível pontuar que o trabalho de interpretação simultânea e consecutiva por longos períodos expõe o profissional à sobrecarga de trabalho que podem resultar em lesões físicas por esforço repetitivo e afastamento do trabalho para tratamento de doenças ocasionadas pelo trabalho de forma a permitir a garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte.

Conforme dito anteriormente, atualmente o IFPE é composto por 16 campi distribuídos do litoral ao sertão de Pernambuco, mais uma ampla rede de Educação a Distância, formada por 11 polos, e a Reitoria e oferece uma proposta inédita de ensino verticalizado, articulando, 54 cursos que atendem cerca de 17.500 mil estudantes em diferentes níveis e modalidades de formação: ensino médio, técnico, superior nas modalidades Tecnológico, Licenciatura e Bacharelado, além de especialização e mestrado.

A cada processo seletivo percebe-se o aumento da demanda por atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência por meio de políticas institucionais voltadas para a reserva de vagas para pessoas com deficiências, necessidade de provas adaptadas nos processos seletivos bem como planos educacionais individualizados e adaptações curriculares para estes estudantes.

Abaixo segue quadro 1 com dados que demonstram o aumento da procura de pessoas com deficiência aos cursos do IFPE, a partir de dados de solicitação de atendimento

especializado nas provas de Vestibular e aprovados nas vagas reservadas a pessoas com deficiência:

Quadro 1 – Dados de atendimentos especializados e aprovados nos últimos processos seletivos

| <b>ANO DE REFERÊNCIA</b> | <b>TOTAL DE INSCRITOS</b> | <b>SOLICITAÇÕES DE PROVAS EM REGIME ESPECIAL</b> | <b>APROVADOS VIA COTAS PCD</b> |
|--------------------------|---------------------------|--|--------------------------------|
| <b>2014</b>              | 34.060                    | 14   | -                              |
| <b>2015</b>              | 31.327                    | 29   | -                              |
| <b>2016</b>              | 29.865                    | 37   | -                              |
| <b>2017.1</b>            | 34.755                    | 35   | -                              |
| <b>2017.2</b>            | 10.100                    | 02   | 17                             |
| <b>2018.1</b>            | 27.198                    | 33   | 54                             |
| <b>2018.2</b>            | 8.973                     | 06   | 24                             |
| <b>2019.1</b>            | 25.339                    | 35   | 62                             |
| <b>2019.2</b>            | 11.034                    | 05   | 29                             |
| <b>2020.1</b>            | 26.211                    | 46   | 60                             |
| <b>2020.2</b>            | 5.108                     | -  | 17                             |
| <b>2021.1</b>            | 34.153                    | -  | 93                             |

Dados: CVEST - IFPE

Contudo, o quadro de servidores efetivos para realizar esse tipo de atendimento é limitado, especialmente em relação aos tradutores e intérpretes de libras, e o trabalho de interpretação simultânea e consecutiva por longos períodos expõe o profissional à sobrecarga de trabalho que podem resultar em lesões físicas por esforço repetitivo e afastamento do trabalho para tratamento de doenças ocasionadas pelo trabalho.

Além disso a publicação do Decreto nº 10.185, de 20 dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, dentre eles o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, conforme indicado no Quadro 2:

Quadro 2 – Excerto do Anexo III do Decreto nº 10.185, de 20 de janeiro de 2019.

| DENOMINAÇÃO DO GRUPO   | CÓDIGO DO CARGO | NOME DO CARGO                                |
|--|-----------------|--|
| Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE | 701266          | Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais |

Ainda neste sentido, a Portaria nº 297, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre o remanejamento e a redistribuição de cargos entre o Ministério da Educação e as Instituições da Rede Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica, remanejou diversos cargos das IFES para o MEC, entre eles os códigos de vagas 0973880 e 0973881, do cargo Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais, código siape 701266, classe D, do IFPE para- aquele Ministério, conforme anexo I do documento.

Assim, através da Portaria IFPE nº 1.163, de 10 de novembro de 2020, foi instituído o grupo de trabalho dos Tradutores e Intérpretes de Linguagens de Sinais - TILS com vistas a realizar um estudo sobre necessidades do IFPE quanto a melhorias para esta categoria profissional bem como garantir a qualidade do serviço prestado e atender as

exigências normativas e identificou o quantitativo de estudantes com surdez, servidores técnicos no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais, condições de trabalho para atendimento das necessidades do IFPE, inclusive, questões relativas à demanda e tempo de duração dos trabalhos, necessidade de revezamento bem como necessidade de preparo e estudo do profissional e normativos acerca do tema como por exemplo as orientações da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Intérprete e Guias-intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) em sua Nota Técnica nº 2/2017.

Dessa forma, o IFPE tem envidado esforços para a construção de uma política de formação continuada dos seus servidores, sobretudo dos docentes, no sentido de garantir a acessibilidade pedagógica dos discentes. Para tanto, foi implementada a *Assessoria de Formação Continuada*, que tem a “Inclusão social e educacional” como um dos eixos formativos além do Programa Institucional voltado à Promoção do Acesso, Permanência e Êxito que atua em conjunto com a equipe multiprofissional, a fim de assistir estudantes com dificuldades e contribuir com seu aproveitamento acadêmico, ambas amparadas pela *Organização Acadêmica Institucional do IFPE*, que está em processo de reformulação, mas já prevê a articulação de políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismos de inclusão.

É importante ressaltar que os documentos orientadores para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em diferentes níveis e modalidades no âmbito do IFPE, possuem um item que trata da acessibilidade, indicando que os cursos devem definir, desde a sua concepção, ações de inclusão, não somente na perspectiva arquitetônica e urbanística, mas também pedagógica, ou seja, de acesso às informações, conhecimentos e materiais didáticos.

Nessa direção, o *Documento Orientador para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFPE*, por exemplo, aponta que tais estratégias visam contribuir para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, curriculares e de comunicação e sinalização, entre outras, de modo a assegurar a inclusão educacional das pessoas, ou seja, a não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência, além de garantir atendimento psicopedagógico. Também em consonância com os ordenamentos legais vigentes, as *Orientações para Elaboração de Projetos pedagógicos de Cursos de Licenciatura do IFPE* enfatizam a construção de um percurso formativo para docentes que ressalte a importância de assegurar a inclusão educacional da pessoa com deficiência.

Por fim, vale destacar que o *Projeto Político Pedagógico Institucional do IFPE (PPPI)* define ações e propostas destinadas à inclusão social, educacional, tecnológica e

cidadã como eixo estruturante com ações e propostas direcionadas a esta temática ao longo de todo o documento além estar organizado em 06 (seis) programas onde destaca-se o “Programa de Inclusão, Diversidade e Cidadania”.

Apesar do esforço institucional na elaboração de políticas de acessibilidade, consolidado nos documentos mencionados, a efetividade e o avanço das ações e propostas ligadas a esse campo de atuação depende de condições concretas em termos de aparelhamento humano e tecnológico. Nesse sentido, a contratação de profissionais desta área é fundamental para garantir a qualidade do serviço prestado, tendo como parâmetros o direito de acesso ao conhecimento e a participação dos estudantes com deficiência em todas as atividades acadêmicas desenvolvidas na instituição.

Diante do disposto, considerando a atual demanda para atendimento dos discentes com deficiência já matriculados bem como a perspectiva de crescimento desta para aqueles que vierem a se matricular nos cursos ofertados pelo IFPE, além da necessidade de cumprimento da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle e fiscalização, é de extrema importância a contratação de profissionais especializados visando o atendimento deste público, inclusive como forma de garantir a permanência e aprendizado desses estudantes na instituição.

A contratação deve se dar sob o regime da exclusividade da mão de obra diante da necessidade de que os referidos profissionais estejam sempre a postos para passar aos estudantes o que os professores estão ensinando e explicando.

O serviço claramente é comum e pode ser contratado mediante licitação, pois não incide

nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O procedimento licitatório que será adotado é o pregão eletrônico, no qual se buscará o menor preço com a melhor qualidade e destinada a aquisição de bens e serviços comuns e tem como vantagens a agilidade nas contratações, aumento da competitividade e transparência.

A contratação também se dará pelo sistema de registro de preços, utilizado quando houver necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou contratação

de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, para atendimento a mais de um órgão ou entidade e, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante        | Responsável                          |
|--------------------------|--------------------------------------|
| PRO-REITORIA DE EXTENSÃO | Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A prestação dos serviços deve considerar acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais. Assim, estipulou-se a ser contratado:

Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CBO 2614-25): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15599:2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

#### 5.2 Requisitos do cargo:

Para a prestação dos serviços no âmbito do IFPE será exigido profissional ouvinte ou surdo com idade mínima de 18 anos, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva; e com formação exigida para o exercício legal da profissão conforme Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005, Lei nº 12.319/2010 e Lei nº 13.146/2015, devendo se enquadrar em um dos casos a seguir:

- Qualificação conferida por graduação em Letras/Libras Bacharelado ou graduação realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras.

- Graduação realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras, reconhecida (convalidada) por instituição credenciada em secretaria de educação.
- Qualificação conferida por curso de educação profissional promovido por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda, reconhecida (convalidada) por instituição credenciada em secretaria de educação ou curso técnico em tradução e interpretação de LIBRAS.

### **5.3 Regime de execução**

**5.3.1** O regime de trabalho dos TILs consistirá em turnos consecutivos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais podendo ainda ser prestados nos turnos diurnos (matutino e vespertino) e ainda noturno bem como eventualmente aos sábados conforme a necessidade e particularidades da unidade contratante.

**5.3.2** Os TILs deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da sua carga horária de atividade destinada ao estudo do material que será utilizado como suporte para sua atuação profissional.

**5.3.3** O atendimento ocorrerá em duplas ou equipes, dependendo da demanda, respeitando o tempo de revezamento de 20 (vinte) minutos para cada intérprete, intercalando-se a posição de turno e intérprete de apoio.

**5.3.4** O atendimento com a presença de apenas um/a profissional de TILs acontecerá em situação previamente avaliadas considerando o contexto e a duração do serviço.

### **5.4 São deveres dos TILs:**

observar os princípios e as técnicas reconhecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Conduta e Ética da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Intérprete e Guias-intérpretes de Língua de Sinais - Febrapils;

respeitar os horários estabelecidos na escala de trabalho semanal ou mensal, bem como cumprir a carga horária contratada, obedecendo aos horários estabelecidos e,

em caso de ausência, devidamente justificada, informar antecipadamente à chefia imediata;

manter o sigilo das informações confidenciais disponibilizadas durante as atividades de tradução e interpretação, sendo, assim, vedada a sua utilização em benefício próprio ou de outrem; e

respeitar as variáveis culturais envolvidas no processo de interpretação, observando as informações e a intenção do emissor.

## **5.5 Aspectos Contratuais**

**5.5.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**5.5.2** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

**5.5.3** A empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação.

**5.5.4** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

**5.5.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme a legislação.

**5.5.6** O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal/semanal e/ou diária, pelo gestor/fiscais do contrato, conforme o disposto nos instrumentos pertinentes por meio de fatores de avaliação e cálculos previamente estabelecidos.

Cada Campus indicará um fiscal setorial, bem como fiscal setorial substituto para análise da execução dos serviços;  
O fiscal setorial deverá, preferencialmente, ser servidor da área de assistência estudantil.

**5.5.7** O serviço possui natureza de caráter continuado, pois o serviço necessita ser protraído no tempo, nos termos do artigo 15 da IN SLTI nº 5/2017. O serviço a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

**5.5.8** É vedado a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010; A contratada deverá apurar se algum de seus colaboradores contratados se enquadrem na vedação em tela, e sempre que houver alteração com a troca de funcionários, apresentar declaração assinada por seus colaboradores na qual cada um afirme que não possui nenhum parente até o 3º grau no âmbito do IFPE, a declaração deve ser apresentada à gestão do contrato em até 5 dias úteis da apresentação do colaborador.

**5.5.9** As contratações devem sempre prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010. No entanto, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU não há previsão de normas de sustentabilidade aplicadas ao objeto.

**5.5.10** O pagamento pelo Contratante dos valores destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salários e verbas rescisórias dos trabalhadores da Contratada deverá ser feito em Conta-Depósito Vinculada - Bloqueada para Movimentação, conforme previsto na IN SEGES/MPDG nº 005/2017, podendo ser substituído por Pagamento pelo Fato Gerador, nos termos do mencionado normativo.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1.** Considerando-se que foram analisadas outras contratações com objeto semelhante, em pesquisa no sítio do painel de compras do Governo Federal bem como em outras fontes de dados conforme segue:

**6.1.1** IRP 16/2021, resultado da Consulta Pública nº 02/2021 - Central de Compras (UASG 201057) - Serviços de acessibilidade à informação e à comunicação relativa ao

Registro de Preços para a prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Distrito Federal - DF e efetivada por meio da Intenção de Registro de Preços - IRP 16 /2021 de 31 de maio de 2021. Conforme contato por e-mail entre a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE e a equipe de planejamento da contratação do Ministério da Economia e ora repassada para o IFPE, também por e-mail, em 17.05.21, o Ministério entende que os serviços oferecidos na consulta/IRP poderão ser utilizados pelo IF porém acredita que por se tratar de demanda não esporádica, a contratação ideal para os IFs seria com dedicação exclusiva de mão de obra, a qual não se encontra prevista nos serviços oferecidos.

**6.1.2** Pregão 23/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, Processo Administrativo n.º 23419.000423/2019-31, para licitação, por registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário/global, cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Tradutor/ Intérprete de Libras com jornada dedicação exclusiva em jornada de trabalho de 20h semanais para posto diurno ou noturno(até às 23h). Os valores estimados foram obtidos a partir de ampla pesquisa de mercado com possíveis fornecedores, para a obtenção do salário base e utilização da CCT do SEEAC /SINDASSEIO/RS para as demais rubricas que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços. Assim como por meio de pesquisa junto à planilha de preços de um pregão de outro órgão da Administração Pública Federal que contratou o mesmo serviço para a mesma carga horária.

**6.1.3** Foram consultados processos diversos de contratação desse profissional realizados por outras instituições de ensino, como também um processo interno realizado pelo Campus Garanhuns do IFPE. Dentre os processos seletivos consultados, destacamos o Edital PROGEP/REITORIA/IFS N° 03, de 03 de setembro de 2021; Edital n° 071, de 27 de agosto de 2021, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Pregão Eletrônico n°001/2021,(Processo Administrativo n° 23074.026501/2020-15), bem como o processo interno, Protocolo n° 23294.015002.2019-69, que tratou sobre processo seletivo profissional NS especializado para atender pessoas com deficiência.

**6.2** A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço necessário através de procedimento licitatório na modalidade Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade de licitação destinada à aquisição

de bens e serviços comuns, que permite maior celeridade, redução de custos e possibilidade de aumento da concorrência e atendimento a mais de um órgão da Administração Pública.

**6.3** Para a contratação pretendida, a CONTRATADA deverá atender às exigências e cumprimentos das obrigações estabelecidas neste Estudo.

**6.4.** O levantamento de necessidades foi realizado junto às demandas dos campi e da Reitoria, por meio do grupo de trabalho dos Tradutores e Intérpretes de Linguagens de Sinais - TILS, instituído pela através da Portaria nº 1.163, de 10 de novembro de 2020, e por esta equipe de planejamento da contratação, considerando que não houve contratações anteriores para utilização das informações destas.

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** Contratação de Serviços de Tradutor/ Intérprete de Libras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento visando garantir o acesso de todos à acessibilidade em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos, promovendo sua participação e inclusão, e ampliar o respeito pela autonomia e dignidade das pessoas com deficiência, por meio do acesso às informações veiculadas na publicidade, nos pronunciamentos, nos discursos oficiais, bem como nos eventos, presenciais ou virtuais dos campi e Reitoria do IFPE.

7.1.1 Será exigido quanto à forma de prestação dos serviços que os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços.

7.1.1.1 Caso haja manutenção das atividades não presenciais, devido à pandemia do Covid-19, o contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).

7.1.1.2 No caso de trabalho remoto, o contratante poderá decidir por ceder ao profissional terceirizado equipamentos de informática estritamente necessários ao atendimento do(s) discente(s), sendo preferível que o profissional utilize recursos próprios. Em todos os casos, a empresa não estará obrigada a disponibilizar equipamentos ou internet ao profissional sem que primeiro haja inclusão dos custos decorrentes por meio de aditivo contratual.

**7.2** A contratante não se responsabilizará pela disponibilização de diárias, transporte, alimentação e hospedagem, assim como, demais custos acessórios os quais venham a ser considerados para a realização dos serviços nos deslocamentos a serem realizados para os trabalhos nos campi/polos ou Reitoria.

**7.3** A contratante apresentará ao final dos trabalhos:

- A garantia dos recursos necessários à inclusão de estudantes surdos, bem como demais sujeitos da comunidade acadêmica;
- A garantia de acessibilidade comunicacional nos eventos e publicações institucionais;

**7.4** Haverá exigência de uniformes para o profissional que irá prestar os serviços, conforme descrito abaixo, bem como o funcionário deverá estar identificado com crachá empresarial, vide descrição a seguir.

Uniforme: CAMISA UNIFORME, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO GOLA POLO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME

Crachá:

- Nome e logomarca da empresa contratada;
- Nome do funcionário e;
- Foto do funcionário.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**8.1.** O método para estimativa das quantidades a serem levantadas levou em consideração as informações obtidas pelo grupo de trabalho dos Tradutores e Intérpretes de Linguagens de Sinais - TILS, instituído pela através da Portaria nº 1.163, de 10 de novembro de 2020, e por esta equipe de planejamento da contratação, considerando que não houve contratações anteriores para utilização das informações destas.

Assim, considerando a estimativa da contratação de um dupla de profissionais para os campi que ainda não apresentam estudantes surdos, bem como outras demandas institucionais que requerem acessibilidade e garantia da inclusão, como cursos de extensão ofertados à comunidade externa, eventos acadêmicos e materiais audiovisuais do campus, identificou-se ser necessária a contratação de 30 TILS, com o quantitativo mínimo de 14 TILS a serem contratados, tendo em vista que há 21 estudantes com surdez e 15 servidores técnicos no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais, lotados nos Campi a seguir: 3(Campus Barreiros e Recife), 2 (Campus Garanhuns e Vitória do Santo Antão) e 1 nos Campi Afogados da Ingazeira, Caruaru, Ipojuca, Paulista e Pesqueira.

Observa-se que os campi Afogados da Ingazeira, Caruaru, Ipojuca, Pesqueira e Paulista dispõem de apenas um TIL, impossibilitando o revezamento mínimo em dupla, e 7 campi e Reitoria sem servidor efetivo no cargo de TIL.

Ainda neste sentido, apesar de constar que 10(dez) TILs contam com a possibilidade de revezamento, apenas 7(sete) conseguem fazê-lo tendo em vista que há estudantes matriculados em cursos diferentes no mesmo turno.

Considerou-se também para esta estimativa as orientações da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Intérpretes e Guias-intérpretes de Sinais (FEBRAPILS) em sua Nota Técnica nº 2/2017, onde afirma que o revezamento em sala de aula, eventos, palestras e outros deve ser realizado por dois profissionais quando estes tiverem duração maior que 40 minutos bem como quando a interpretação for simultânea superior a 30 minutos e em equipe para interpretação simultânea com duração superior a 3 horas conforme decidido no I Fórum dos TILs Federais em evento realizado em novembro de 2014 em Florianópolis.

Ainda assim, há a necessidade de considerar o aumento das demandas de uso das mídias digitais pela Instituição tais como eventos, palestras e também o uso do ensino remoto por meio de aulas online e vídeos em substituição das aulas presenciais, evidenciada com a pandemia da COVID-19 iniciada em 2020 e ainda o tempo necessário de preparação e planejamento necessário para os profissionais exercerem suas atividades com qualidade e eficiência.

Os números apresentados no Quadro 3 resultam de dados levantados nos *Campi* com referência aos números de profissionais existentes em cada unidade, os números de estudantes surdos já matriculados na instituição e os números de candidatos que participaram do Processo de Ingresso 2021.1 e portanto apresentaram interesse em ingressar no IFPE e a necessidade de profissionais gerada por essa demanda.

Também foi levantada a necessidade da inserção desses profissionais em setores da Reitoria que apresentam trabalhos que necessitam da garantia de acessibilidade comunicacional, a exemplo da Assessoria de Comunicação (ASCOM) com a construção de materiais para divulgação de informações institucionais bem como na PROEXT para contribuir com o conjunto de políticas inclusivas da instituição. Ressaltamos também a necessidade da existência desse profissional para compor a garantia da acessibilidade comunicacional em todos os eventos institucionais.

Diante dessa realidade, podemos perceber que os Campi Afogados da Ingazeira, Caruaru, Ipojuca, Pesqueira, Paulista dispõem apenas de um TIL impossibilitando o revezamento mínimo em dupla. Sendo assim, para os Campi que dispõe de apenas um profissional solicitamos a contratação de outro profissional para possibilitar o revezamento entre eles no momento de atuação, garantindo condições mais dignas para um trabalho de qualidade. Para os Campi que apresentaram mais de um candidato surdo inscritos em diferentes cursos no Processo Seletivo 2021.1, estimamos a contratação de outras duplas para atender a demanda.

A contratação desses profissionais impactará diretamente na garantia do direito de pessoas surdas, estudantes ou pertencentes à comunidade acadêmica, à educação pública, gratuita e de qualidade, na perspectiva de materialização de uma educação inclusiva, onde qualquer um, independente de condição física e/ou intelectual, pode se inserir na sala de aula e ambiente acadêmico comuns a todos/as.

**8.2** De acordo com o levantamento feito por esta Equipe de Planejamento, a situação atual de servidores profissionais de TILs que compõem o quadro efetivo do IFPE bem como a quantidade de profissionais sugerida para atendimento das necessidades institucionais, se apresenta no quadro 3, a seguir:

**Quadro 3- Quantitativo de TILS no quadro efetivo do IFPE e estimativa para contratação.**

| UNIDADE/CAMPUS   | Nº DE PROFISSIONAIS EXISTENTES | Nº DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 2021 | Nº DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM 2021 | Nº DE PROFISSIONAIS A CONTRATAR |
|------------------|--------------------------------|---|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1 - ABREU E LIMA | 0                              | 0   | 0                                     | 2                               |
|                  |                                |   |                                       |                                 |

|                              |                               |   |   |   |
|------------------------------|-------------------------------|---|---|---|
| 2 - AFOGADOS DA INGAZEIRA    | 1                             | 1 | 0 | 1 |
| 3 - BARREIROS                | 3                             | 0 | 0 | 2 |
| 4 - BELO JARDIM              | 0                             | 1 | 1 | 2 |
| 5 - CABO DE SANTO AGOSTINHO  | 0                             | 0 | 1 | 2 |
| 6 - CARUARU                  | 1                             | 0 | 1 | 1 |
| 7 - GARANHUNS                | 1 (EFETIVO)<br>1 (CONTRATADO) | 1 | 4 | 2 |
| 8 - IGARASSU                 | 0                             | 1 | 1 | 2 |
| 9 - IPOJUCA                  | 1                             | 1 | 2 | 1 |
| 10 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 0                             | 2 | 0 | 2 |
| 11 - OLINDA                  | 0                             | 1 | 1 | 2 |
| 12 - PESQUEIRA               | 1                             | 1 | 4 | 1 |
| 13 - PALMARES                | 0                             | 0 | 0 | 2 |
| 14 - PAULISTA                | 1                             | 0 | 0 | 1 |
|                              |                               |   |   |   |

|                             |    |    |    |           |
|-----------------------------|----|----|----|-----------|
| 15 - RECIFE                 | 3  | 6  | 11 | <b>2</b>  |
| 16 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | 2  | 1  | 3  | <b>2</b>  |
| 17 - REITORIA               | 0  | -  | -  | <b>3</b>  |
| TOTAL                       | 15 | 16 | 29 | <b>30</b> |

**8.3** A descrição sumária das atribuições do cargo inclui: traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos de um idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar léxicos, conversações, narrativas, palestras e atividades didático-pedagógicas em língua portuguesa, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas, das pessoas surdas; Realizar interpretação simultânea; interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**8.4** A Classificação das atividades a serem desempenhadas incluem:

- a. 1. Traduzir editais, provas, vídeos institucionais, textos acadêmicos, atividades artísticas e similares;
- b. 1. Interpretar, de modo presencial ou remoto, discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, cerimônias, debates, eventos acadêmicos, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas;

- c. 1. Auxiliar estudante, servidor e comunidade externa surda que necessitam de atendimento nos diversos setores da instituição;
- d. 1. Acompanhar visitas técnicas nas quais o/a estudante e/ou servidor/a surdo/a estejam participando e;
- e. 1. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.793.425,87

**9.1** A estimativa de preços levou como referência a pesquisa de mercado da qual resultou no valor médio da contratação: R\$ 1.793.425,87 ( Um milhão, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos ) demonstrado no anexo IV deste ETP, no qual foram informados os quantitativos necessários, conforme tabela apresentada no item 5.2.

**9.2** Os valores estimados foram obtidos a partir de ampla pesquisa de mercado com contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como com possíveis fornecedores e no site Salários.com (CAGED).

**9.3** A contratação em questão, conforme IN SEGES nº 05/2017 e 07/2018, exige a produção de uma Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo imprescindível, portanto, o provisionamento dos custos de mão de obra típicos (ex.: salário base, vale alimentação, vale transporte, FGTS, Aviso Prévio etc.). No caso da contratação de intérprete de libras, em consulta ao sistema Mediador do ME, não se localizou qualquer CCT específica da categoria.

**Quadro 4 – Planilha estimativa**

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Qtd. (Postos) | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor anual por posto (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|------|-----------|-------------------|---------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
|      |           |                   |               |                              |                             |                            |

|   |   |       |    |          |           |              |
|---|---|-------|----|----------|-----------|--------------|
| 1 | Serviço de Tradutor / Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 40h semanais. Posto de segunda a sexta , turnos matutino e vespertino e eventualmente noturno ou aos sábado. | Posto | 30 | 4.981,74 | 59.780,88 | 1.793.425,87 |
|---|---|-------|----|----------|-----------|--------------|

Conforme dispõe o art. 5º da IN SEGES nº 73/2020, os parâmetros de pesquisa de preços utilizados foi(ram) o(s) seguinte(s):

Paineis de Preços do Governo Federal, a partir de cotações de aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

#### Quadro 5 – Pesquisa de preços

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

| Salários-Base de contratações realizadas por outros órgãos |                           |                 |              |                     |
|--|---------------------------|-----------------|--------------|---------------------|
| Fornecedor   | Referência                | Nº. do Certame  | Remuneração  | Valor total (posto) |
| Fornecedor 1   | Salario.com.br* (CAGED)   | -               | R\$ 2.640,00 | -                   |
| Fornecedor 2   | IFRO (158148)             | Pregão 15 /2021 | R\$ 2.777,16 | R\$ 5.200,09        |
| Fornecedor 3   | UFRJ (153115)             | Pregão 11 /2021 | R\$2.512,59  | R\$ 4.531,25        |
| Fornecedor 4   | UFPB (153066)             | Pregão 01 /2021 | R\$ 2.446,96 | R\$ 4.659,43        |
| Fornecedor 5   | SOLL (00.323.09 /0001-51) |                 | R\$ 2.886,89 | R\$ 8.152,00        |
| <b>Valor Médio</b>   |                           |                 | R\$ 2.652,72 |                     |

\*Foi realizada a proporcionalidade, considerando que no site consta o valor de 25h semanais

| Composições de custos de crachá (Painel de Preços) |                         |                  |                   |
|--|-------------------------|------------------|-------------------|
| Fornecedor   | Nº. do Certame          | Data da Proposta | Valor da Proposta |
| Fornecedor 1                                       | Pregão 06/2020 - 927381 | 19/05 /2021      | R\$ 2,62          |
| Fornecedor 2                                       | Pregão 24/2021          | 24/06 /2021      | R\$ 2,36          |
| Fornecedor 3                                       | Pregão 26/2021          | 18/10 /2021      | R\$ 2,40          |

|             |          |
|-------------|----------|
| Valor médio | R\$ 2,46 |
|-------------|----------|

Para fins de economia processual e organização, as planilhas dos certames acima mencionados não foram anexadas no presente relatório tendo em vista que são acessíveis através do portal do comprasnet <http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp>

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.2 No entanto, entende-se inviável o parcelamento da solução, tendo em vista a característica da solução encontrada. Desta forma, a licitação deverá ser realizada em item único com vistas a possibilitar o ganho em escala, bem como facilitar a gestão e fiscalização da execução do contrato estabelecido com empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Tradutor e Intérprete de Libras com dedicação de mão de obra exclusiva

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 Há no âmbito do IFPE contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência, com o intuito de garantir tecnologias assistivas que abarquem demais necessidades especiais dos estudantes. Está previsto no plano anual do IFPE para 2022, a contratação de outros profissionais, tais como: professor AEE, revisor de texto braille, psicopedagogo, legendador, cuidador e audiodescritor.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1 Conforme PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018, prorrogado precariamente até a elaboração de um novo, o IFPE tem como missão promover a educação profissional, científica e tecnológica de forma comprometida com uma prática

cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade e possui entre no seus valores o compromisso com a justiça social, equidade e cidadania e afirma, por exemplo, no item 2.7, que o desafio da educação inclusiva já é parte de nossas preocupações.

**12.2** O *Documento Orientador para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFPE*, o qual aponta estratégias que visam contribuir para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, curriculares e de comunicação e sinalização, entre outras, de modo a assegurar a inclusão educacional das pessoas

**12.3** O Projeto Político Pedagógico *Institucional do IFPE (PPPI)*, que aborda de forma mais explícita e específica as questões relacionadas à inclusão e à acessibilidade porém observa-se que diversas ações e propostas direcionadas a esta temática estão distribuídas ao longo de todo o documento como por exemplo possibilitar a viabilização de projetos que visem à inclusão, permanência e êxito dos discentes, estruturar os *campi* física, humana e pedagogicamente, para a implementação das políticas de inclusão, implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações que visem à realização e à efetividade das políticas de inclusão, diversidade e igualdade do IFPE e ampliar programas de inclusão que superem a improvisação e as limitações da participação das pessoas com necessidades especiais na integralidade das atividades pedagógicas vivenciadas no Instituto.

**12.4** O Plano de Ação Tático da Coordenação de Políticas Inclusivas, coordenação diretamente ligada às questões de inclusão e acessibilidade, situada na Pró-Reitoria de Extensão, elenca alguns objetivos para o ano de 2021 que estabelecem a necessidade do direcionamento de ações para tornar o IFPE uma instituição cada vez mais inclusiva e acolhedora das diferenças. São eles:

- Elaborar a Política de Educação em Direitos Humanos do IFPE, onde as questões da inclusão das pessoas com deficiência serão contempladas;
- Ampliar programas de inclusão social, fomentando a cultura institucional de aceitação de pessoas em suas matizes;
- Fortalecer a participação da comunidade nos núcleos temáticos do IFPE, dentre eles o Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência (NAPNE);
- Ampliar as ações de inclusão das pessoas com deficiência e necessidades específicas;
- Realizar do Seminário de Inclusão do IFPE, a ser construído em conjuntamente com os NAPNEs dos campi e EaD.

**12.5** O IFPE ainda possui diversas políticas institucionais de atendimento e acompanhamento aos estudantes com deficiência aprovadas pelo Conselho Superior (Consup) das quais podemos destacar:

- Resolução nº 81/2014 – Aprova as orientações para ações de inclusão;
- Resolução nº 82/2014 – Aprova o Regulamento do NAPNE (Núcleo de apoio às pessoas com necessidades específicas do IFPE);
- Resolução nº 10/2016 – Aprova alterações no Regulamento do NAPNE( Núcleo de apoio às pessoas com deficiência);
- Resolução nº 46/2017 - Aprova a Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-Graduação do IFPE; e,
- Resolução nº 33/2020, que homologa a Resolução nº 25 de 23 de abril de 2019, a qual revogou, ad referendum, a Resolução Consup/IFPE nº 041/2013 e implementou reservas de vagas para ingresso de estudantes nos cursos oferecidos nos campi/polos do IFPE.

**12.6** Dentre os instrumentos normatizadores que instituem políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Brasil, destacam-se:

- Decreto nº 6.949/09 – Promulga no Brasil a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência;
- Decreto nº 7.611/11 – Atendimento Educacional Especializado;
- Lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei nº 13.409/16 - Inclui as pessoas com deficiência no programa de cotas de instituições federais de educação superior.

**12.7** A referida contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) do IFPE para o ano de 2022, registrada sob os itens 615 a 622 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC).

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1 A contratação desses profissionais implicará na oferta de condições mínimas para a inclusão de pessoas surdas no IFPE, como também de modo geral, ampliar os debates sobre a temática da inclusão das pessoas com deficiência e a formação cidadã, melhorando, desta forma, a prestação de serviços oferecidos à sociedade.

13.2 Considerando a necessidade de tal profissional, como exposto no quadro apresentado no item 5.2, bem como a impossibilidade de admissão de servidores efetivos, a contratação de novos TILs irá impactar diretamente na garantia da

educação inclusiva e viabilizando a qualidade do ensino oferecido ao público da comunidade surda.

#### 14. Providências a serem Adotadas

14.1 Os tradutores intérpretes de Libras deverão ter disponível para realização das atividades: uma sala com infraestrutura composta por um computador com internet cabeada, câmera em HD, fones com microfone, tripé para a câmera ou webcam, iluminação direcional e plano de fundo neutro para transmissão das atividades.

**Quadro 6 – Endereço dos campi e Reitoria do IFPE**

| Participantes                         | Endereço   |
|---------------------------------------|--|
| IFPE – campus Abreu e Lima            | Rua Jaguaribe, s/n - Alto Bela Vista – Abreu e Lima – CEP 53515-120                          |
| IFPE – campus Afogados da Ingazeira   | Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n – Manuela Valadares – Afogados da Ingazeira – CEP 56800-000 |
| IFPE – campus Barreiros               | Fazenda Sapé, s/n – Zona Rural – Barreiros – CEP 55560-000                                   |
| IFPE – campus Belo Jardim             | Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro – Belo Jardim – CEP 55150-730              |
| IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho | Rua Sebastião Joventino, s/n – Destilaria Central – Abo de Santo Agostinho – CEP 54510-110   |
| IFPE – campus Caruaru                 | Estrada do Alto do Moura – Km 3,8 – Distrito Industrial III – Caruaru – CEP 55040-120        |
| IFPE – campus Garanhuns               | Rua Padre Agobar Valença, s/n – Severiano Morais Filho – Garanhuns – CEP 55299-390           |
| IFPE – campus Igarassu                | Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu – Igarassu (Zona Rural) - CEP: 53659-899       |
| IFPE – campus Ipojuca                 | Rodovia PE-60, km 14 - Ipojuca - CEP 55590-000   |
|                                       |  |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes | Rodovia PE-007 – Gleba 1ª, s/n, Engenho Bulhões – Jaboatão dos Guararapes              |
| IFPE – campus Olinda                  | Av. Fagundes Varela, 375 – Jardim Atlântico – Olinda – CEP 53140-080                   |
| IFPE – campus Palmares                | Av. José Prestato de Santana, s/n – Quilombo 01 – Palmares – CEP 55540-000             |
| IFPE – campus Paulista                | Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400 – Maranguape 1 – Paulista – CEP 53441-600       |
| IFPE – campus Pesqueira               | BR-232, Km 208 – Loteamento Portal – Prado – Pesqueira – CEP 55200-000                 |
| IFPE – campus Recife                  | Av. Professor Luiz Freira, 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP 50740-545         |
| IFPE – campus Vitória de Santo Antão  | Rua Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural – Vitória de Santo Antão – CEP 55602-970 |
| IFPE - EaD                            | Rua General Vargas, S/N, Iputinga, CEP: 50670-430                                      |

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

1 Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Instituto Federal de Pernambuco cumprir sua missão institucional e adequação à legislação vigente.

## 17. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 Laura Fabiana da Silva  
Data: 17/12/2021 14:03:13-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**LAURA FABIANA DA SILVA**  
Assistente Social/Coordenadora de Política Inclusivas

Documento assinado digitalmente  
 Lilian Guerra Prazeres  
Data: 17/12/2021 15:50:39-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**LILIAN GUERRA PRAZERES**  
Tecnólogo Formação - área gestão de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente  
 Roberto Marques Veeck  
Data: 20/12/2021 09:45:55-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ROBERTO MARQUES VEECK**  
Administrador

Documento assinado digitalmente  
 Rogério Pereira dos Santos  
Data: 20/12/2021 09:59:57-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Tradutor e Intérprete de Libras

Documento assinado digitalmente  
 Thamis Kássia de Barros Queiroz  
Data: 20/12/2021 10:14:36-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**THAMIRIS KASSIA DE BARROS QUEIROZ**  
Assistente de Laboratório/Coordenadora de Acesso ao Discente

Documento assinado digitalmente  
 Patricia Tatiana Ferreira Ramos  
Data: 20/12/2021 10:34:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**PATRICIA TATIANA FERREIRA RAMOS**  
Administradora

# Estudo Técnico Preliminar 30/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. NORMAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- **Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018**, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- **Lei 10.436/2002** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- **Lei 12.319/2010** – Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- **Lei 13.146/2015** – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Decreto 5.626/2005** – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- **Decreto 7.611/2011** - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- **Lei 10.098/00** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Resolução 33 CONSUP** – Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE, para vigência no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE
- **Portaria nº 2.678/02 do Ministério da Educação (MEC)** – Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional.
- **Portaria nº 3.284/2003 do MEC** – Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.
- **Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 02/2001** – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- **Lei 13.005/2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)**
- **NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE** -Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012

### 3. Descrição da necessidade

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECÍFICAS

O Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), como toda instituição de ensino, tem como eixo norteador a oferta de educação para todos, conforme é preconizado na **Constituição Federal de 1988, Art. 205**, garantindo a equidade de condições de acesso ao aprendizado. Porém, para que esta igualdade seja tangível nas mais diversas vertentes é necessário que as condições que alicerçam este trabalho sejam oportunizadas.

O IFSertãoPE é constituído por 07 unidades de ensino, atualmente, atendendo alunos diagnosticados com baixa visão, Transtorno de Espectro Autista (TEA), surdez, déficit de aprendizagem entre outras necessidades educacionais específicas, presentes nas diversas modalidades e cursos. Nos últimos 4 anos, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) é possível evidenciar um aumento considerável no quantitativo de discentes sendo atendidos pelo instituto federal, como pode ser evidenciado na Tabela 1.

TABELA 1: Nº de discente com Necessidades Educacionais Específicas sendo atendidos em cada unidade de ensino nos últimos 4 anos.

| Unidade de Ensino        | Nº de Discentes com NEE |           |           |           |
|--------------------------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                          | 2017                    | 2018      | 2019      | 2020      |
| FLORESTA                 | 2                       | 4         | 6         | 6         |
| SERRA TALHADA            | 0                       | 0         | 3         | 3         |
| SANTA MARIA DA BOA VISTA | 0                       | 6         | 11        | 11        |
| PETROLINA                | 2                       | 8         | 22        | 32        |
| PETROLINA ZONA RURAL     | 1                       | 3         | 8         | 14        |
| SALGUEIRO                | 6                       | 9         | 13        | 18        |
| OURICURI                 | 1                       | 4         | 5         | 10        |
| <b>TOTAL</b>             | <b>12</b>               | <b>34</b> | <b>68</b> | <b>94</b> |

No entanto, o número de profissionais especializados neste público não apresentou uma crescente diretamente proporcional, culminando em uma sobrecarga na atuação profissional desses servidores em algumas unidades de ensino, enquanto em outras, em virtude de processos de remoção, não possuem servidores especializados.

A Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, preconiza assegurar os direitos da pessoa com deficiência, mas especificamente, o Capítulo IV, o qual discorre sobre o direito à Educação. Assegurar este direito tem sido um grande desafio, principalmente, pela carência de profissionais especializados.

A ausência destes profissionais tem sido dirimida com a atuação empática dos docentes e equipe do NAPNE, porém não tem sido suficiente para consolidar um acompanhamento destes discentes. Mediante isso e desejando cumprir a sua missão social com qualidade e igualdade de condições, que o IFSertãoPE considera primordial a contratação de mais Intérpretes de Libras e demais profissionais especializados que possam atender os alunos com necessidades específicas, com o intuito de dirimir a sobrecarga existente sobre os servidores efetivos, e de profissionais de Atendimento Educacional Especializado que possam atuar com os discentes, de modo a garantir o cumprimento da Lei Nº 13.146/2015, prezando pela equidade no processo de formação da nossa comunidade discente, consolidando assim o papel desta instituição, como agente formador e estruturador dos cidadãos e cidadãos do futuro.

Nota-se que o IFSertãoPE, atualmente, encontra-se com um déficit de profissionais especializados gerando algumas problemáticas para a instituição:

- Falta de apoio especializado para os estudantes matriculados em alguns dos campi do IFSertãoPE, assim como, para futuro e prováveis estudantes que vierem a se matricular em algum dos cursos da instituição;
- Produção de videoaulas, no ensino remoto, sem a devida tradução para a língua de sinais;
- Falta de tradução para a língua de sinais nos vídeos institucionais e nos eventos de alguns Campi como, por exemplo, reunião de pais e acolhida discente.

Caso algum estudante com deficiência venha a se matricular em algum dos campi do IFSertãoPE é essencial haver apoio do profissional especializado para que seja feita a inclusão de fato e não uma mera inserção do aluno na classe. Também é importante que as ações direcionadas à comunidade externa possam contar com esses profissionais.

A contratação faz jus ao que está expresso na Constituição da República de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), à lei 13.005/14 (Plano Nacional de Educação), à lei 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão-LBI), que em seu art.28, incumbe ao poder público assegurar um sistema educacional inclusivo e a oferta de profissionais de apoio.

Ainda, apesar do IFSertãoPE possuir código de vaga vago para tradutor e intérprete de linguagem de sinais, a instituição do IFSertãoPE encontra-se impossibilitada de prover o cargo, mesmo que temporariamente, por conta do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos ou que venham a vagar dos quadros da Administração Pública Federal e veda a abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica. Decreto este que apresenta no rol taxativo o cargo acima mencionado. Diante disso, justifica-se a contratação por meio da terceirização.

Nesse cenário, a contratação de empresa prestadora de serviço atenderá às necessidades dos alunos com deficiência matriculados atualmente nos campi do IFSertãoPE ou que venham a se matricular nos semestres seguintes.

Atualmente, as unidades que compõem o IFSertãoPE, não dispõe de um número de profissionais suficientes para o atendimento dos alunos com necessidades específicas já matriculados. Esse quadro tende a se agravar na medida em que novos alunos efetivam suas matrículas e se somam aos alunos que já temos na instituição.

Nos documentos vigentes, como por exemplo a Resolução 46/2017 do conselho superior do IFSertãoPE, é informado que deve haver revezamento na execução do serviço de interpretação em libras, o servidor tem que ter um tempo para se apropriar dos materiais que serão utilizados durante a aula ou evento para utilização dos sinais adequados. Além do documento supracitado, o decreto nº 7.611/11, mais especificamente, o Art. 1º, institui diversas diretrizes, dentre as quais se destaca a adoção de medidas de apoio individualizado e efetiva em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social.

Comparando o número de profissionais especializados disponíveis em cada unidade de ensino do IFSertãoPE, com o número de alunos com deficiência matriculados, percebe-se que fica impossível de atender o que é especificado nas legislações vigentes.

Segue abaixo uma tabela que explicita o quantitativo de alunos com deficiência matriculados em cada *campi* do IFSertãoPE, assim como o número de profissionais disponíveis para garantir o atendimento.

| Campus/Reitoria | Número de profissionais disponíveis atualmente | Pessoas com necessidades específicas                         |
|-----------------|--|--|
| Reitoria        | Não tem profissional                           | A demanda deve atender toda a comunidade surda do IFSertãoPE |
| Floresta        | 1 Intérprete de Libras                         | 1 discente e 1 docente <sup>(*)</sup>                        |
| Ouricuri        | Não tem profissional                           | 1 aluno com TDA e transtorno do espectro autista             |
|                 | Não tem profissional                           | 1 aluno com deficiência auditiva                             |
|                 | Não tem profissional                           | 2 alunos com deficiência física                              |
|                 |  |  |

|                          |                         |  |
|--------------------------|-------------------------|--|
| Petrolina                | 3 intérpretes de libras | 4 discentes surdos matriculados                                |
|                          | Não tem profissional    | 1 discente cego  |
|                          | Não tem profissional    | 1 discente com baixa visão                                     |
|                          | Não tem profissional    | 3 discentes com autismo  |
|                          | Não tem profissional    | 7 discentes com deficiência física                             |
|                          | Não tem profissional    | 3 discentes com deficiência intelectual                        |
|                          | Não tem profissional    | 1 discente com superdotação/altas habilidades                  |
| Petrolina Zona Rural     | Não tem profissional    | 3 discentes com deficiência auditiva                           |
| Salgueiro                | 2 interprete de libras  | 2 discentes surdos matriculados e dois com matrículas trancada |
|                          | 2 apoios escolar        | 2 discentes com paralisia cerebral                             |
|                          | Não tem profissional    | 6 discentes com baixa visão                                    |
|                          | Não tem profissional    | 6 discentes com deficiência física                             |
|                          | Não tem profissional    | 1 discente com síndrome de Asperge                             |
| Santa Maria da Boa Vista | 1 Intérprete de Libras  | 1 discente   |
| Serra Talhada            | Não tem profissional    | 2 alunos com deficiência intelectual                           |

(\*) O campus Floresta tem a particularidade de ter uma docente surda que também necessita do trabalho do profissional Tradutor/Intérprete de Libras nas suas aulas, e em todos os eventos que participa, como reuniões, capacitações, e outros.

Além das aulas regulares, são realizados mensalmente nos campi, eventos que demandam a participação de profissionais especializados, para atender os alunos com deficiência.

Tanto para os estudantes com deficiência auditiva quanto para os estudantes com qualquer outro tipo de deficiência, a Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, assegura o direito à Educação, que tem sido um desafio para a Instituição garantir esse direito, tendo em vista a falta de profissionais especializado para o atendimento dos diferentes tipos de deficiências dos alunos matriculados nos diferentes campi.

#### 4. Área requisitante

| Área Requisitante   | Responsável                              |
|---|--|
| Coordenação de Políticas Educacionais - Reitoria.   | Tatiane Lemos Alves                      |
| Departamento de Ensino - Campus Floresta.   | José Almeida da Silva Júnior             |
| Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Ouricuri                 | Edilson Raniere Gonçalves Pereira        |
| Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Petrolina                | Cláudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar |
| Departamento de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural  | Adelmo de Carvalho Santana               |
| Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Salgueiro                | Julyvan Souza Silva                      |
| Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - Campus Santa Maria da Boa Vista | Mirrael Sousa Mesquita                   |
| Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada   | Victor Gabriel Alves de Souza            |

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo especializado para pessoas com necessidades específicas. Serviço de natureza continuada com mão de obra exclusiva com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Justifica-se a continuidade do serviço por se tratar de uma instituição que tem por finalidade atendimentos diversos voltados para o Ensino, Pesquisa e Extensão visando a formação profissional de estudantes. Nessa linha, a ausência desses serviços comprometem o andamento das atividades institucionais para as pessoas com necessidades específica.

Os requisitos especificados foram definidos considerando as suas demandas e apoiados em seu conhecimento técnico aproximado e correspondente ao tipo de contratação e pela legislação e literatura que discorre a respeito da inclusão.

Os requisitos estipulados foram propostos considerando a formação básica necessária para a atuação desses profissionais com classe e nível compatível e similar aos cargos existentes no quadro de servidores do instituto.

Caberá à empresa CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem prestados incluindo equipamentos eletrônicos usados no atendimento remoto, sendo responsável pela manutenção e substituição quando necessário.

A empresa CONTRATADA fornecerá fardamentos e crachás adequados para a execução das atividades, conforme normas regulamentadoras vigentes.

A jornada de trabalho dos profissionais contratados será de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo do *campus*, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, também excepcionalmente nos finais de semanas quando necessário, de acordo com as especificidades do cargo e a necessidade da instituição, não cabendo à CONTRATADA modificar ou alterar os horários de postos de serviços por necessidades alheias àquelas do IFSertãoPE.

O **Tradutor e Intérprete de Libras** deve ter no mínimo formação profissional de nível superior. Qualificação técnica comprovada com competência para realizar a interpretação das duas línguas (português – LIBRAS) de maneira simultânea e consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa, através de formação profissional reconhecida pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em instituições de ensino médio ou de educação superior (Decreto 5626/2005 e Lei 12319 /2010); No desempenho de suas funções, o intérprete deverá observar o Código de Ética do Intérprete da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos e o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Resolução nº 46 /2017 - CONSUP).

O **Ledor/Transcritor Braille** deve ter no mínimo o Ensino Médio completo; curso de Braille, com carga horária mínima de 120 horas, em instituição credenciada.

O **Profissional de Apoio Escolar** deve ter no mínimo Ensino Médio completo. Curso na área de inclusão, dando preferência aos cursos de formação de profissionais de apoio escolar e/ou pedagógico.

**Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** deve ter formação inicial, em nível superior, que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada de acordo com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na educação básica, regulamentado pelo do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Todos os profissionais selecionados pela CONTRATADA deverão atuar de acordo com as recomendações dispostas na legislação vigente, orientações do Ministério da Educação (MEC) e respeitando as normas e regulamentos do IFSertãoPE.

Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

Os prestadores de serviços da CONTRATADA também deverão ser orientados pela CONTRADATA a:

- Observar critérios de pontualidade, ética, cortesia e assiduidade ao trabalho;
- Observar os princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com crachá e com o fardamento fornecido pela CONTRATADA;
- Zelar pelo Patrimônio da Instituição;
- Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos;
- A contratada deverá garantir a otimização do processo de trabalho, dentre outras questões manter sua equipe com capacitação contínua dos seus prestadores de serviços a fim de zelar pela qualidade do serviço prestado à CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por ofertar cursos de capacitação de processo de trabalho, Ética, Relação Interpessoal, e específicos de cada categoria profissional.

## 6. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa, junto a outros Órgãos, com o objetivo de identificar formas diferenciadas de contratação para atendimento dessa nossa demanda. Dentre as formas encontradas, destacamos as seguintes:

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO

Pregão: 06/2019 - UASG 158148

Aspectos relevantes:

- Cargos demandados: Revisor, Ledor e Transcritor de Braille; Tradutor e Intérprete de LIBRAS; Cuidador em Educação Especial;

- Licitação realizada pelo IFRO com participação do Instituto Federal do Mato Grosso. A licitação foi realizada em dois grupos considerando a distinção dos Órgãos.
- Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais;
- Unidade de medida, posto/mês. Dessa forma ao contratar 12 postos/mês equivale a 1 profissional por 12 meses ou 12 profissionais por 1 mês;
- Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para os profissionais. Dessa forma, para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa de preço em site especializado;

#### INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Pregão: 01/2021

Aspectos relevantes:

- Cargo demandado: Tradutor e Intérprete de LIBRAS
- Licitação dividida em grupos considerando os campi a junção de campos por localização;
- Contratação de mão de obra com dedicação exclusiva, com profissionais de 20 e 40 horas semanais, **havendo distinção entre os trabalhos diurnos e noturnos**
- Unidade de medida da contratação é posto de trabalho, onde é definido o valor do posto por mês e o valor anual de cada posto;
- Foi estabelecido um intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Verifica-se que não foi identificada uma Convenção Coletiva de Trabalho para o cargo desejado. Para fins de definição salarial, foi realizada uma pesquisa junto a possíveis fornecedores e a pregão de outro Órgão;

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021 - CENTRAL DE COMPRAS

Aspectos relevantes:

- Processo para contratação de serviços de acessibilidade à informações e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva.
- Dada a natureza da contratação, verifica-se a mudança na unidade de medida adotada (Hora/dupla, Hora e Minuto) em relação às demais contratações. Ver tabela abaixo.

| Lote | Item | Descrição   | Unidade    | Quant. | CATSER |
|------|------|---|------------|--------|--------|
| 1    | 1    | Tradução/Interpretação de Libras - simultânea ou consecutiva                                | Hora/dupla |        | 1263-7 |
|      | 2    | Tradução/Interpretação de Libras - simultânea remota (RSI)                                  | Hora/dupla |        |        |
|      | 3    | Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)                                | Minuto     |        |        |
| 2    | 4    | Guia-intérprete   | Hora/dupla |        | 1263-7 |
| 3    | 5    | Audiodescrição - ao vivo ou simultânea  | Hora       |        | 1263-7 |
|      | 6    | Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)  | Minuto     |        |        |
| 4    | 7    | Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) - ao vivo ou pré-produzido com inserção ao vivo | Hora       |        | 1263-7 |
|      | 8    | Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) - pré-gravada (audiovisual)                     | Minuto     |        |        |

- Considerando a Unidade de medida, exclui-se a necessidade de vincular a contratação à uma Convenção Coletiva de Trabalho já que não está se contratando por postos.

No geral, em relação à pesquisa de mercado realizada, nota-se dificuldades na identificação da Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias pretendida nessa prestação de serviço, o que leva à necessidade de fazer uma pesquisa de mercado, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, inciso XXII do Anexo I.

## 7. Descrição da solução como um todo

Foram realizados estudos em busca de soluções nas quais os serviços de apoio administrativo podem ser prestados.

Consideramos o Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica, em seu anexo III (cargos para os quais ficam vedadas a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em relação ao previsto no edital) consta o cargo Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais (Código 701266), o cargo Transcritor de sistema Braille (Código 701267).

A Nota técnica nº 24/2013 do MEC assim como a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) prevê a necessidade de um profissional de apoio escolar para atender alunos com deficiência, mas o cargo não existe no Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

A Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) em seu artigo 8º informa que fica proibido até 31 de dezembro de 2021:

“II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;”

Concluímos que para atender às necessidades atuais dos campi é necessário a contratação de empresa prestadora de serviço. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado e bastante conhecido em nossa região.

Para a contratação de serviço de apoio administrativo, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Um contrato semelhante foi realizado em outro campus (campus Salgueiro) com a diferença que o profissional foi contratado através de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por não ser possível no momento realizar um processo seletivo simplificado, o presente estudo se refere à contratação de empresa prestadora de serviço.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço continuado de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

### DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS:** Traduz, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro (Libras/Português), considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público alvo específico, conforme consta na CBO - Classificação Brasileira de Ocupações - Código 2614-25, Estes profissionais interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma

simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazem a crítica dos textos. Suas atribuições são: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários) de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remotamente; traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos, pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução /interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários estipulados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – Napne e Direção de Ensino da unidade; acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado; garantir a acessibilidade nos eventos e contribuir com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Realizar outras atividades que sejam afetas à sua área de atuação e que lhe sejam atribuídas.

**LEDOR/TRANSCRITOR BRAILLE:** Reproduzir, em caracteres do alfabeto Braille, conteúdos de textos originalmente impressos no sistema comum de escrita ou vice-versa seguindo as normas técnicas para a produção de textos em Braille; seguir rigorosamente as técnicas especializadas de leitura para pessoas com deficiência; contribuir para melhoria (com desenvolvimento) da aprendizagem dos estudantes com deficiência; contribuir para acessibilidade nos espaços e conteúdos curriculares aos estudantes com deficiência; participar no planejamento e execução da formação na área da deficiência visual; adaptar e produzir materiais didático-pedagógicos; organizar e participar de ações relativas ao atendimento de pessoas com deficiência visual; e atuar com as diversas tecnologias assistivas existentes. Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Utilizar simbologia específica do sistema Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e audiodescrição, respeitando as recomendações brasileiras; Utilizar códigos específicos de musicografia Braille, ciências exatas e de informática respeitando as necessidades específicas da pessoa com deficiência visual; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Responsabilizar-se pela manutenção, atualização e conservação dos recursos tecnológicos; Ministrando curso de Sistema Braille. Auxiliar educandos com deficiência visual no sistema de ensino. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula. Executar outras atividades afins.

**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:** O Profissional de Apoio Escolar deverá auxiliar o aluno a interpretar e fazer conexões com vivências de cunho ambiental, social, cultural e educacional; apoiar nas atividades escolares nas quais se fizer necessário; auxiliar na comunicação alternativa dos estudantes que não usar os meios tradicionais de comunicação; acompanhar o estudante durante as atividades pedagógicas na instituição e atividades externas: visitas técnicas, aula de campo, eventos, palestras e afins; auxiliar no deslocamento do estudante na chegada e dentro da instituição; a dialogar sobre tais vivências e a realizar ações que promovam a qualidade da escola, em especial, dando ao aluno a possibilidade de participação em todas as atividades, mantendo sua dignidade e direito de participação na educação oferecida, auxiliando-o a contornar suas dificuldades específicas e possibilitando sua integração nas rotinas escolares. Na função o Profissional de Apoio Escolar deverá ter condições físicas de apoio à locomoção, realização de atos de higiene pessoal do aluno sem condições de independência e aqueles necessários para alimentação, comunicação e atos necessários para a permanência na escola e realização das atividades escolares. A rotina de trabalho deste profissional inclui, entre outros serviços assemelhados, garantir a alunos com necessidades especiais os cuidados e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, em todos os espaços utilizados para as atividades escolares, auxiliar ao realizar as tarefas, se alimentar ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele ou outras atividades escolares. A assistência do profissional deve contribuir para a melhor acessibilidade do aluno às situações de aprendizagem, otimizando as condições materiais, técnicas e humanas do aluno. Parte de sua rotina também integra garantir a higiene pessoal do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho profissional de apoio escolar acompanhar o aluno com deficiência nas necessidades fisiológicas e de higiene e, caso o aluno possua autonomia para se manter limpo sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Auxiliar o aluno na alimentação, locomoção e comunicação quando houver necessidade provocada por qualquer tipo de limitação. A extensão das atribuições do Profissional de apoio depende do grau de comprometimento da autonomia do aluno e as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade, de forma a garantir o bem-estar pessoal do aluno e suprir suas incapacidades inclusive de alimentação, locomoção, comunicação, cuidados pessoais e que interferem nas atividades escolares. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno portador de necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas quando necessário e solicitado, colaborando e participando das ações da equipe escolar.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):** De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE de 10 de maio de 2013 que fornece orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva, as atribuições do Professor de AEE são: participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico construído em interação com os demais membros da comunidade escolar; elaboração, execução e avaliação do Plano de AEE dos estudantes, por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição e organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; realização do atendimento conforme as necessidades específicas de cada estudante, estabelecendo cronograma e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; acompanhamento e avaliação da funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo estudante, na sala de aula comum e demais ambientes e atividades da escola; planejamento e produção de materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes; articulação com os professores do ensino comum, visando à disponibilização de recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes; orientação aos professores e às famílias, sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, pelos estudantes, objetivando ampliar o desenvolvimento de suas habilidades, além de promover sua autonomia e independência.

Todos os profissionais deverão realizar registros das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do NAPNE, acolher as demandas da comunidade do IFSertãoPE, acionar o NAPNE fazendo os devidos encaminhamentos de acordo com as normas, na forma e nos prazos por esta estabelecidos.

As atividades constantes nessa contratação serão desempenhadas em sala de aula e/ou de forma remota (nas dependências do Campus/Reitoria), como também junto ao NAPNE, ou setor equivalente, do(a) Campus/Reitoria nos horários em que não houver atendimento aos alunos.

Não será necessária a entrega de materiais para execução dos serviços, exceto os uniformes e crachás de identificação.

Os profissionais poderão atuar durante o ensino remoto, no entanto, toda a estrutura necessária para realização desse serviço se dará por parte da Unidade contratante, a exemplo de computador, acesso à internet, acesso a sala de vídeo, câmera de visualização do profissional (intérprete de libras) e outras condições necessárias para o atendimento a que se destina a contratação do serviço.

### **Descrição do Fardamento**

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Para intérprete de Libras deve ser evitado fundos e vestimenta em tom próximo à cor da pele do intérprete.

A empresa contratada deverá disponibilizar quatro uniformes por ano para cada um dos funcionários. Sendo dois entregues no início do contrato e os outros dois após seis meses. Havendo prorrogação de contrato, a cada seis meses a empresa deverá entregar dois kits de uniformes a cada funcionário.

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Além da utilização do uniforme, o empregado deverá estar identificado, obrigatoriamente, por meio de crachá, nas dependências do campus, dispensado o seu uso somente durante o período em que estiver interpretando ao estudante.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, se houver, ou Entidade de Classe. O Código Brasileiro de Ocupações (CBO) de cada categoria profissional empregadas nos serviços são: Intérprete de LIBRAS - 2614-25; Professor de Atendimento Educacional Especializado – 2392-20; Profissional de Apoio Escolar e Ledor/Transcritor de Braille não possuem regulamentação e nem estão registrados no CBO.

A jornada de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme a demanda de cada unidade, devendo ser executada de segunda a sexta-feira (em horário diurno ou noturno, de acordo com a necessidade institucional,

previamente definida), e excepcionalmente aos finais de semana, observando-se os horários de início, intervalos de descanso e fim de expediente que serão determinados de acordo com as necessidades do IFSertãoPE, não existindo a possibilidade de horas extras ou adicional noturno.

O Núcleo de Atendimento de Pessoas com Necessidades Específica (NAPNE) de cada Unidade, ou setor equivalente, definirá periodicamente os dias e horários a serem cumpridos pelos empregados da contratada para prestação do serviço. Essa definição se dará em virtude da necessidade dos alunos e das atividades a serem desenvolvidas. Podendo esses empregados atuarem no período diurno ou noturno, não extrapolando a carga horária de 40 ou 20 horas, estabelecida.

O profissional deve estar disponível para a instituição nos turnos das aulas dos alunos com deficiência auditiva, participar das reuniões com o NAPNE de cada campus do IFSertãoPE e das reuniões de coordenações, quando convocado.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de determinação do quantitativo de profissionais a ser solicitado, as Unidades definiram o quantitativo considerando somente a demanda atual de pessoas com necessidades específicas. E outras, além da demanda atual, acrescentaram uma demanda extra considerando eventual ingresso de novos alunos durante o prazo legal dessa contratação. Com isso, algumas Unidades acrescentaram tanto quantitativo quanto profissionais para uma eventual demanda futura pois, entenderam que ao demandar somente a necessidade atual, o ingresso de novos alunos com necessidades específicas, por exemplo, demandará novos profissionais e, conseqüentemente, uma nova contratação. Ao passo que, havendo a possibilidade, poderão contar ainda com esse processo de contratação.

Sendo assim, para melhor dimensionar a proposta do licitante, sinalizamos o que se trata de necessidade atual e o que está sendo considerado para uma eventual contratação futura.

| GRUPO 01 - PETROLINA E REITORIA   |   |       |          |                   |           |
|---|---|-------|----------|-------------------|-----------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNID. | REITORIA | C. PETROLINA      | TOTAL     |
| 01  | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> ) | Posto | 02       | 04 <sup>(1)</sup> | <b>06</b> |
| 02  | Ledor/transcritor Braille ( <b>carga horária 40 horas semanais</b> )        | Posto | -        | 02 <sup>(2)</sup> | <b>02</b> |
| 03  | Profissional de Apoio Escolar ( <b>carga horária 40 horas semanais</b> )    | Posto | -        | 02 <sup>(3)</sup> | <b>02</b> |
| <p><sup>(1)</sup> Sendo 02 postos para a demanda atual e mais 02 para uma possível demanda futura</p> <p><sup>(2)</sup> Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura</p> <p><sup>(3)</sup> Sendo 01 posto para demanda atual e mais 01 para uma possível demanda futura</p> |   |       |          |                   |           |

| GRUPO 02 - CAMPUS FLORESTA   |   |       |                   |
|--|---|-------|-------------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE        |
| 04   | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> ) | Posto | 02 <sup>(4)</sup> |
| 05   | Profissional de Apoio Escolar ( <b>carga horária 40 horas semanais</b> )    | Posto | 01                |
| <p><sup>(4)</sup> Sendo 01 posto para a demanda atual e mais 01 para uma eventual contratação futura</p> |   |       |                   |

| GRUPO 02 - CAMPUS OURICURI |   |       |            |
|----------------------------|---|-------|------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE |
| 06                         | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> ) | Posto | 02         |

| GRUPO 02 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL |   |       |            |
|--|---|-------|------------|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE |
| 07                                     | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> )                   | Posto | 02         |
| 08                                     | Professor de Atendimento Educacional Especializado ( <b>Carga horária 40 horas semanais</b> ) | Posto | 01         |
| 09                                     | Profissional de Apoio Escolar ( <b>carga horária 40 horas semanais</b> )                      | Posto | 02         |

| GRUPO 0 - CAMPUS SALGUEIRO |   |       |                   |
|----------------------------|---|-------|-------------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE        |
| 09                         | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> )                   | Posto | 02                |
| 10                         | Professor de Atendimento Educacional Especializado ( <b>Carga horária 40 horas semanais</b> ) | Posto | 01                |
| 11                         | Profissional de Apoio Escolar ( <b>carga horária 40 horas semanais</b> )                      | Posto | 02 <sup>(5)</sup> |

<sup>(5)</sup> Trata-se de uma possível contratação futura.

| GRUPO 0 - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA |   |       |            |
|---|---|-------|------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE |
| 12  | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 20 horas semanais</b> ) | Posto | 02         |

| GRUPO 0 - CAMPUS SERRA TALHADA |   |       |            |
|--------------------------------|---|-------|------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANTIDADE |
| 13                             | Tradutor Intérprete de Libras ( <b>carga horária de 40 horas semanais</b> ) | Posto | 01         |

Neste cenário de demandas apresentadas, deve-se considerar a Resolução nº 46, de 19 dezembro de 2017, do Conselho Superior do IFSertãoPE, a qual traz em seus artigos 3º, 13º e 19º a seguinte redação:

Art. 3º Em conformidade com a lei 12.319, de 01 de setembro de 2010, as atribuições dos TILSP do IF Sertão-PE são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdoscegos, surdos-cegos e ouvinte, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 13º De acordo com o Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST, os TILSP do IF Sertão-PE cumprirão jornada de trabalho em regime de escala de 8 h (oito horas) diárias e carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais com revezamento do trabalho. Da carga horária total, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço. Preservando assim a saúde dos profissionais e a qualidade do serviço.

Art. 19º A estratégia para o atendimento oferecido pelo TILSP em sala de aula será definido pelos TILSP de cada campus, podendo ser: I – Em dupla com revezamento a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade; II – Revezamento por disciplina; III – Atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP

Dessa forma, é possível dar um cenário cotidiano de demanda em relação aos profissionais bem como aproximar a demanda com os quantitativos de profissional.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Para fins de estimativa de valor da contratação, por não encontrar uma Convenção Coletiva de Trabalho para as categorias demandadas, optou-se por adotar o valor de salário de um contrato vigente no Instituto Federal da Paraíba, dada a mesma finalidade institucional e a proximidade geográfica. A partir dos valores de salário tomados como referência e considerando as planilhas de custos de nosso último processo de contratação de apoio administrativo, definiu-se uma estimativa de gastos considerando os módulos da planilha de custos definida na IN 05 /2017. Para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, foi adotado o valor médio de salário apontado em site especializado na pesquisa (<https://www.salario.com.br/profissao/professor-de-ensino-especial-na-area-de-deficiencia-multipla-cbo-239220/>).

Salienta-se que essa estimativa não levou em consideração aspectos específicos de cada Unidade que reflitam na planilha de custo, como por exemplo, concessão (ou não) do auxílio transporte e o valor do transporte cobrado em cada localidade. Tais aspectos específicos, bem como, a definição do salário base para as categorias deverão ser definidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Diretoria de Licitações para fins de definição do valor máximo da contratação no certame licitatório.

Portanto, esse valor estimado visa somente subsidiar a decisão da gestão pela aprovação, ou não, deste Estudo Técnico Preliminar.

Foram considerados os seguintes valores base de salário:

- Tradutor Intérprete de Libras: R\$ 2.575,76
- Ledor Transcrito em Braille: R\$ 2.575,76
- Profissional de Apoio Escolar: R\$ 1.654,80
- Professor de Atendimento Educacional Especializado: R\$ 2.451,40

Diante disso, chegou-se aos seguintes valores estimados de despesas para a contratação pretendida.

| ESPECIFICAÇÃO                 | VALOR UNITÁRIO (Posto) | QDE. DE POSTOS | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL      |
|-------------------------------|------------------------|----------------|---------------|------------------|
| Tradutor Intérprete de Libras | R\$ 6.648,16           | 13             | R\$ 86.426,09 | R\$ 1.037.113,03 |

|  |              |           |                       |                         |
|--|--------------|-----------|-----------------------|-------------------------|
| Ledor Transcritor em Braille                 | R\$ 6.648,16 | 2         | R\$ 13.296,32         | R\$ 159.555,85          |
| Profissional de Apoio Especializado          | R\$ 4.510,16 | 7         | R\$ 31.571,09         | R\$ 378.853,03          |
| Professor de Atendimento Educ. Especializado | R\$ 6.359,46 | 2         | R\$ 12.718,92         | R\$ 152.627,02          |
| <b>TOTAL</b>                                 |              | <b>24</b> | <b>R\$ 144.012,41</b> | <b>R\$ 1.728.148,93</b> |

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na medida do possível, optou-se pelo agrupamento de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas considerando a localização geográfica e as respectivas peculiaridades existentes. Sabe-se que as Unidades do IFSertãoPE estão distribuídas em seis municípios do Sertão Pernambucano (Floresta, Petrolina, Ouricuri, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada) os quais guardam as suas particularidades que podem refletir na contratação em questão. Observa-se ainda, que mesmo situados no mesmo município, encontramos situações de reflexos. A título de exemplo, O Campus Petrolina Zona Rural fica localizado numa região cujo valor de transporte coletivo diverge do valor cobrado na região urbana onde estão localizadas mais duas Unidades. Justifica-se assim, o agrupamento dessas duas em separado do Campus Petrolina Zona Rural.

Em termos de viabilidade técnica, observa-se que todas as Unidades do IFSertãoPE possuem servidores aptos a realizar a fiscalização dos seus respectivos contratos o que trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN N° 05/2017. Nota-se ainda que ao realizar a separação de itens por Unidade, abre-se a possibilidade de obtermos empresas distintas no âmbito do IFSertãoPE e, em eventual problema que impeça a execução contratual por parte de uma empresa em um Campus, por exemplo, as demais Unidades poderão continuar seus respectivos contratos em sendo uma empresa distinta. Ou seja, um eventual problema de execução da contratação pode não impactar os demais contratos existentes no IFSertãoPE.

Nesse cenário o agrupamento dos itens na contratação não configura perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. Ao passo que, centralizando a demanda de todas as unidades em um único item, poderíamos comprometer a competitividade excluindo as empresas de pequeno porte que estão aptas a prestar o serviço no seu próprio município com uma quantidade de mão de obra pequena, como é o caso das demandas apresentadas. Os itens agrupados permitem que a licitante tenha a previsão de fornecer uma quantidade mínima de serviços para cada cidade, considerando seus aspectos econômicos e sociais, tornando o certame mais atrativo e economicamente viável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inicialmente não se vislumbra a necessidade de uma contratação correlata para fins de execução desse contrato a ser firmado para prestação de serviço. As demais condições para prestação do serviço estão dentro das estruturas já existentes na própria instituição, a exemplo dos ambientes de sala de aula e outros. Além disso, a instituição conta ainda com profissionais técnicos do quadro, atuando no Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas, que podem contribuir para a plena execução do contrato.

Registra-se a necessidade de a instituição viabilizar a disponibilidade da impressora em braille e dos materiais de consumos necessários ao desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/Transcritor Braille de forma a executar o seu trabalho de forma efetiva.

Nota-se que o processo seletivo de alunos no âmbito do IFSertãoPE tem reflexo nesse processo de contratação haja vista que algumas Unidades optaram por fazer uma previsão de demanda para uma possível contratação futura. Sendo assim, é a realização do processo seletivo para ingresso de novos alunos que irá definir a contratação ou não dessa demanda prevista pois, é a forma de entrada para novos alunos com necessidades específicas.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo em questão está diretamente ligado ao **Índice de alcance do programa de apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas - I41**, uma vez que para atender um maior número de estudantes com necessidades educacionais específicas, o Campus tem que ter profissionais especializados, ampliando assim as políticas inclusivas e afirmativas.

Ademais, com a contratação dos profissionais especializados será possível atender de forma indireta o **Objetivo O16 - Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas**, no qual indica a oferta de capacitação para profissionais que atuam com temáticas inclusivas e afirmativas.

## 13. Resultados Pretendidos

Com a contratação dos profissionais acima descritos tornará possível promover a acessibilidade e inclusão no IFSertãoPE, cumprindo com os preceitos legais, em especial a lei 13.146/2015, de maneira célere e usando os recursos da melhor maneira possível. As contratações nesses moldes permitem atender a demanda atual e há uma estimativa futura, visto que a quantidade de alunos que precisam de profissionais de apoio é intermitente pois o público atendido permanece por um determinado tempo na instituição e seu quantitativo pode mudar a cada semestre, as contratações se configuram uma forma eficiente de administrar os recursos e atender às necessidades dos alunos ao mesmo tempo.

## 14. Providências a serem Adotadas

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

- Disponibilização de estrutura física, com equipamentos mínimos para o desenvolvimento das atividades relacionadas à atividade;
- Capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Destaca-se também como providência, a busca de mecanismos que possa resultar na disponibilização da impressora em braile e dos materiais de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades do profissional Ledor/transcritor em braile, principalmente no tocante às práticas de transcrição e reprodução de materiais para atendimento aos alunos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da contratação, não identificamos nenhum impacto ambiental a ser causado com a prestação do serviço.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, entende-se que a contratação do serviço é possível ser executada uma vez que a instituição possui o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), com representação em todas as suas Unidades. Esse Núcleo será responsável pelo acompanhamento e direcionamento da execução do serviço e conta com servidores qualificados em sua atuação. Dada a presença desses servidores, nota-se a viabilidade técnica para execução do serviço. Observa-se também, que se trata de um serviço com demanda sempre presente na nossa instituição e que pode sobre variações de demanda à medida que se registra presença o ingresso de novos alunos com necessidades específicas. Dessa forma, é de grande importância garantir a presença desse serviço em âmbito institucional haja vista o impedimento concurso público para o quadro de servidores.

## 17. Responsáveis

De acordo.

**Reinato Ribeiro de Souza:**  
03283262403

Assinado digitalmente por Reinato Ribeiro de Souza:03283262403  
DN: CN=Reinato Ribeiro de Souza:03283262403, OU="IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Petrolina - PE  
Data: 2021-08-27 12:03:05  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

REINATO RIBEIRO DE SOUZA

Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos - Campus Santa Maria da Boa Vista

De acordo.

**Mirrael Sousa Mesquita:**  
60953745376

Digitally signed by Mirrael Sousa Mesquita: 60953745376  
DN: CN=Mirrael Sousa Mesquita: 60953745376, OU="IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location: your signing location here  
Date: 2021.08.27 11:28:59-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 11.0.1

MIRRAEL SOUSA MESQUITA

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Santa Maria da Boa Vista

De acordo.

**Victor Gabriel Alves de Souza:**  
08619820451

Assinado digitalmente por Victor Gabriel Alves de Souza: 08619820451  
DN: CN=Victor Gabriel Alves de Souza:08619820451, OU="IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Serra Talhada - PE  
Data: 2021.08.24 14:00:16-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.0

VICTOR GABRIEL ALVES DE SOUZA

Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada

De acordo.

**Geovanni Luigi Guedes de Oliveira:**  
05986432495

Assinado de forma digital por Geovanni Luigi Guedes de Oliveira:05986432495  
Data: 2021.08.24 14:10:06 -03'00'

GEOVANNI LUIGI GUEDES DE OLIVEIRA

Departamento de Ensino - Campus Serra Talhada

De acordo.

**Raquel Lopes de Souza Santos:**  
05167383480

Assinado de forma digital por Raquel Lopes de Souza Santos:05167383480  
Dados: 2021.08.23 09:45:44 -03'00'

RAQUEL LOPES DE SOUZA

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo.

**Claudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar:**  
04344745760

Assinado digitalmente por Claudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar:04344745760  
DN: CN=Claudia Lucia Farias de Cerqueira Aguiar: 04344745760, OU="IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano", O=ICPEdu, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: NAPNE  
Data: 2021-08-23 10:27:35  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CLAUDIA LUCIA FARIAS DE CERQUEIRA AGUIAR

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo.

Assinado de forma digital por Ana Teresa Brito Cordeiro de Andrade:02085649777  
 DN: cn=Ana Teresa Brito Cordeiro de Andrade:02085649777, ou=IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, o=ICPEdu, c=BR  
 Dados: 2021.08.23 16:09:01 -03'00'

**Ana Teresa Brito Cordeiro de Andrade:02085649777**  
**ANA TERESA BRITO CORDEIRO DE ANDRADE**

Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - Campus Petrolina

De acordo.

Assinado de forma digital por Tathiane Pereira Mendes:04787486470  
 DN: cn=Tathiane Pereira Mendes:04787486470, ou=IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, o=ICPEdu, c=BR  
 Dados: 2021.08.25 14:41:01 -03'00'

**Tathiane Pereira Mendes:04787486470**

**TATHIANE PEREIRA MENDES**

Professora de Libras

De acordo.

Assinado de forma digital por Edilson Ranieri Goncalves Pereira:08267599479  
 Dados: 2021.08.30 20:18:56 -03'00'

**Edilson Ranieri Goncalves Pereira:08267599479**

**EDILSON RANIERE GONÇALVES PEREIRA**

Núcleo Pedagógico - Campus Ouricuri

De acordo.

Assinado de forma digital por Aliny Yara Silva de Sá:10375994467  
 Dados: 2021.08.25 17:20:04 -03'00'

**Aliny Yara Silva de Sá:10375994467**

**ALINY YARA SILVA DE SÁ**

Departamento de Ensino - Campus Floresta

De acordo.

Assinado digitalmente por Jose Almeida da Silva Junior: 02179944586  
 DN: CN=Jose Almeida da Silva Junior:02179944586, OU=IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR  
 Razão: Eu estou aprovando este documento  
 Localização: Chelo do Departamento de Ensino - Campus Floresta  
 Data: 2021-08-25 19:52:53  
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

**Jose Almeida da Silva Junior: 02179944586**

**JOSÉ ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**

Departamento de Ensino - Campus Floresta

De acordo.

Assinado digitalmente por Edlucia da Silva Costa: 02484629460  
 DN: CN=Edlucia da Silva Costa:02484629460, OU=IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: IF SERTAO-PE - REITORIA  
 Data: 2021-08-24 10:18:44  
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

**Edlucia da Silva Costa: 02484629460**

**EDLÚCIA DA SILVA COSTA**

Direção de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural

De acordo.

Assinado digitalmente por Tatiane Lemos Alves: 97837210549  
 DN: CN=Tatiane Lemos Alves:97837210549, OU=IF SERTAO-PE - Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Sertao Pernambucano, O=ICPEdu, C=BR  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: IF SERTAO-PE - REITORIA  
 Data: 2021-08-20 11:27:13  
 Foxit Reader Versão: 10.0.1

**Tatiane Lemos Alves: 97837210549**  
**TATIANE LEMOS ALVES**

Coordenação de Políticas Educacionais - Reitoria

De acordo. **EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA:05088707479**  
 Assinado de forma digital por EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA:05088707479  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=07871872000174, cn=EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA:05088707479  
 Dados: 2021.08.20 10:52:08 -03'00'

**EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA**  
 Assistente em Administração

De acordo. **Clecia Regina dos Santos Souza:01052776493**  
 Assinado de forma digital por Clecia Regina dos Santos Souza:01052776493  
 Dados: 2021.08.23 15:22:25 -03'00'

**CLÉCIA REGINA DOS SANTOS SOUZA**  
 Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Petrolina

De acordo. **Julyvan Souza Silva**  
 Assinado de forma digital por Julyvan Souza Silva  
 Dados: 2021.08.26 17:13:01 -03'00'

**JULYVAN SOUZA SILVA**  
 Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - Campus Salgueiro

De acordo. **Rodrigo Gomes da Silva:00809995573**  
 Assinado de forma digital por Rodrigo Gomes da Silva:00809995573  
 Dados: 2021.08.23 17:39:29 -03'00'

**RODRIGO GOMES DA SILVA**  
 Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - Campus Petrolina Zona Rural

De acordo. **Adelmo Carvalho Santana:28976410530**  
 Assinado de forma digital por Adelmo Carvalho Santana:28976410530  
 Dados: 2021.08.24 09:28:48 -03'00'

**ADELMO CARVALHO SANTANA**  
 Departamento de Ensino - Campus Petrolina Zona Rural

De acordo. **Rônero Márcio Cordeiro Domingos**  
 Assinado de forma digital por Rônero Márcio Cordeiro Domingos  
 Dados: 2021.08.27 08:15:54 -03'00'

**RONERO MARCIO CORDEIRO DOMINGOS**  
 Departamento de Ensino - Campus Salgueiro

Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação.

**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR:84413522400**  
 Assinado digitalmente por JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR:84413522400  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Arruda, CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR: 84413522400  
 Legado: Este documento é meu  
 Localização: Petrolina/PE  
 Data:

**JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR**  
 Pró-Reitor de Orçamento e Administração

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Resoluo n 46 Regulamento Libras if sertoape (1).pdf (116.68 KB)

**Anexo I - Resolução n 46 Regulamento Libras if sertoape (1).  
pdf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**RESOLUÇÃO N.º. 46 DO CONSELHO SUPERIOR,**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**ALEXANDRE  
ROBERTO DE  
SOUZA CORREIA**

Digitally signed by ALEXANDRE ROBERTO DE SOUZA CORREIA  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Física  
A3, OU=ARSEPRO, OU=Autoridade  
Certificadora SERPROACF, CN=ALEXANDRE  
ROBERTO DE SOUZA CORREIA  
Reason: I am approving this document  
Location:  
Date: 2017-12-19 08:51:38

**Alexandre Roberto de Souza Correia**  
**Presidente em Exercício do Conselho Superior**

**PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 19/12/2017**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Regulamento para o serviço de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais/Português oferecido pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Art. 1º Com base nas Leis N° 10.436 de 24 de abril de 2002, N° 12.319 de 01 de setembro de 2010 e N° 13.146 de 06 de julho de 2015 e nos Decretos N° 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e N° 5.626 de 22 de dezembro de 2005 e Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST a Pró-Reitoria de Ensino do IF Sertão-PE, por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), implanta e regulamenta o oferecimento do Serviço de Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa à comunidade do IF Sertão-PE, no desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, a pesquisa, a extensão e a administração.

## CAPÍTULO I

### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Regulamento observam-se as seguintes definições:

I – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do IF Sertão-PE: órgão administrativo, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais dos discentes, servidores e membros da comunidade externa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, por meio da eliminação das barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social.

II – Língua Brasileira de Sinais – Libras: é a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema de transmissão de ideias e fatos nas comunidades de pessoas surdas do Brasil. Para efeitos deste regulamento considera-se a Libras como o meio legal de comunicação e expressão das comunidades surdas do Brasil.

III – Pessoa Surda: aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

IV – Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Português – TILSP: Profissional que tem a competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

V – Beneficiário: comunidade acadêmica do IF Sertão-PE que utiliza os serviços de tradução e/ou interpretação, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão do IF Sertão-PE.

VI – Solicitante: Servidor do IF Sertão-PE responsável pela requisição dos serviços de tradução e/ou interpretação de Libras.

VII – Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VIII – Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limita ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

IX – Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO TILSP

Art. 3º Em conformidade com a lei 12.319, de 01 de setembro de 2010, as atribuições dos TILSP do IF Sertão-PE são: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvinte, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Art. 4º No cumprimento de suas funções o TILSP deve:

I – Observar o código de ética que rege sua profissão, exercendo-a com rigor técnico e zelo aos valores éticos a ela inerentes e o respeito ao ser humano e à cultura do surdo.

II – Atuar de forma colaborativa com os membros da equipe de tradutores, auxiliando sempre que necessário nas dificuldades tradutórias, de proficiência linguística e cultural a fim de garantir a qualidade dos serviços.

Art. 5º São direitos dos TILSP:

I – O respeito à carga horária semanal de trabalho e as escalas estabelecidas, em comum acordo com o NAPNE/IF Sertão-PE, no atendimento aos serviços de tradução e interpretação oferecidos à comunidade, inclusive na preparação e elaboração de material;

II – Ter acesso ou receber com antecedência os materiais necessários a uma preparação prévia visando a melhor qualidade de sua atuação;

III – Para atuações dentro de sala de aula é direito do TILSP solicitar auxílio ao docente para o preparo e revisão de aulas;

IV – Assumir atividades remuneradas ou voluntárias, desde que não comprometam o cumprimento de suas atribuições e a sua jornada de trabalho no IF Sertão-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 6º É vedado ao TILSP:

I - Apropriar-se de forma inadequada das informações disponibilizadas durante a prática da tradução e/ou interpretação em benefício próprio ou de terceiros;

II - Difundir informações relativas às atividades institucionais em quaisquer meios de comunicação e redes sociais, salvo se autorizadas pelas instâncias envolvidas.

### CAPÍTULO III

#### DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

Art. 7º Os serviços de tradução e interpretação de Libras para atendimento ao Surdo, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, deverão ser solicitados ao NAPNE/IF Sertão-PE de cada campus.

Art.8º O solicitante deve encaminhar a demanda pelos serviços de tradução e/ou interpretação ao NAPNE/IF Sertão-PE do campus com as informações necessárias, incluindo horário e a temática, usando formulário próprio.

Art.9º Não são permitidas solicitações de serviços de tradução e/ou interpretação institucionais por meio de contatos particulares com o TILSP.

Art.10º As solicitações devem ser encaminhadas ao NAPNE/IF Sertão-PE do campus com antecedência mínima de dez dias úteis e o conteúdo a ser exposto deve ser encaminhado com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo em casos emergenciais devidamente justificados.

§ 1º Para tradução/interpretação de editais, provas de processos seletivos e outros materiais complexos, a solicitação e o material devem ser encaminhados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º As solicitações feitas dentro do prazo e as emergenciais serão atendidas na dependência da disponibilidade do TILSP sendo priorizado o atendimento em sala de aula.

Art.11º O solicitante deve estar ciente de sua responsabilidade em disponibilizar com antecedência os materiais requisitados pelos TILSP, bem como do agendamento de encontros para explicitação do conteúdo/tema/assunto a ser abordado, respeitando-se os prazos estipulados conforme protocolo de atividades de tradução e interpretação.

Art.12º Em caso de desistência do serviço de tradução e/ou interpretação de Língua de Sinais/Português, o NAPNE/IF Sertão-PE deve ser comunicado com o máximo de antecedência possível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

#### CAPÍTULO IV

##### DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 13º De acordo com o Parecer Técnico N° 003/2017 – DIERO/EST, os TILSP do IF Sertão-PE cumprirão jornada de trabalho em regime de escala de 8 h (oito horas) diárias e carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais com revezamento do trabalho. Da carga horária total, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinadas para pesquisa, preparação e elaboração do material a ser utilizado na realização do serviço. Preservando assim a saúde dos profissionais e a qualidade do serviço.

Art. 14º O serviço de interpretação e/ou tradução será dividido igualmente entre os TILSP do campus a fim de não sobrecarregar nenhum deles.

#### CAPÍTULO V

##### DO ATENDIMENTO

Art. 15º Em consonância com a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, no atendimento aos alunos surdos em sala de aula deve-se observar o seguinte:

I – Os TILSP ocupantes de cargo Nível D, atuarão na educação básica e técnica;

II – Os TILSP ocupantes de cargo Nível E, atuarão tanto na educação básica e técnica quanto nos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 16º A designação do profissional no atendimento aos serviços de tradução e interpretação de Libras é de responsabilidade exclusiva do NAPNE/IF Sertão-PE. Não cabe ao solicitante e/ou beneficiário escolher ou exigir qual TILSP atuará.

Art. 17º O atendimento oferecido pelo TILSP se dará única e exclusivamente dentro do par linguístico exigido em concurso público ou processo seletivo, ou seja, Libras e Língua Portuguesa.

Art. 18º O atendimento de TILSP prevê a interpretação em situações monológicas e dialógicas. Por monológico entende-se a situação de interpretação em contextos de conferência e palestras. Por dialógico entende-se a situação de interpretação em contextos de sala de aula, reuniões, negociações. Nesses contextos, cabe aos TILSP examinar a situação comunicativa e escolher as melhores estratégias que deverão compor a interpretação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 19º A estratégia para o atendimento oferecido pelo TILSP em sala de aula será definido pelos TILSP de cada campus, podendo ser:

I - Em dupla com revezamento a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade;

II - Revezamento por disciplina;

III - Atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP.

Art. 20º O atendimento oferecido pelo TILSP fora de sala de aula ocorrerá em duplas, com revezamentos a cada 20 (vinte) minutos intercalando a posição de intérprete de Libras/Português e apoio ao intérprete em atividade.

Parágrafo único: O atendimento com a presença de apenas um profissional TILSP acontecerá em situações previamente avaliadas pelo TILSP, levando em consideração o contexto, a temática e a duração do serviço.

Art. 21º A atuação do profissional intérprete de Libras só terá início com a presença da pessoa surda.

Parágrafo único: Caso o beneficiário não compareça à atividade no prazo mínimo de 30 minutos, a contar de seu início, o TILSP poderá se retirar do local isentando-se de qualquer responsabilidade pela não realização do serviço.

Art. 22º O solicitante ou beneficiado(a) na ação para a qual o serviço de tradução ou interpretação foi solicitado deverá assinar o Termo de Atendimento do Serviço a ser arquivado pelo NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 23º O discente no período de estágio terá direito ao acompanhamento do TILSP desde que não ultrapasse a carga horária do servidor. Caso ultrapasse a carga horária do TILSP, é responsabilidade da instituição providenciar outro profissional para o cumprimento desse componente curricular.

## CAPÍTULO VI

### DO REGISTRO E USO DE IMAGEM

Art. 24º Para a filmagem e/ou gravação de atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá formalizar o pedido de autorização no próprio formulário de solicitação dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Art. 25º A solicitação será analisada pelos profissionais envolvidos e uma vez autorizada a filmagem e/ou gravação das atividades de interpretação e/ou tradução, o solicitante e/ou beneficiário deverá assinar o Termo de Confidencialidade, disponibilizado pelo NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 26º Os registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente poderão ser divulgados desde que devidamente autorizados pelos profissionais envolvidos mediante Termo de Consentimento de uso de imagem.

Art. 27º Na divulgação de registros em áudio e/ou vídeo dos trabalhos de tradução e/ou interpretação realizados institucionalmente, deverão constar as logomarcas do IF Sertão-PE e do NAPNE/IF Sertão-PE, bem como os créditos dos profissionais envolvidos e demais informações pertinentes.

Paragrafo Único: Nos casos de violação e uso indevido de materiais em que as imagens sejam utilizadas sem o consentimento ou que ultrapasse os limites estabelecidos pela autorização, serão aplicadas as sanções legais.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º É vedado o constrangimento público dos TILSP. As sugestões e críticas quanto aos serviços oferecidos deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação do NAPNE/IF Sertão-PE.

Art. 29º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo NAPNE/IF Sertão-PE. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Petrolina, 15 de dezembro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO II DO TR**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**  
**(Anexo V-B da IN SEGES/MP 05/2017)**

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará o indicador descrito nos quadros abaixo:

| <b>INDICADOR Nº 01 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | 100% diariamente.  |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Conferência local.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Visual, pelo fiscal setorial de contrato e feedback dos usuários dos serviços por meio de aplicação de questionário  |
| <b>Periodicidade</b>   | quinzenal  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela.<br><br>Os TILs deverão ter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da sua carga horária de atividade destinada ao estudo do material que será utilizado como suporte para sua atuação profissional.<br><br>O atendimento ocorrerá em duplas ou equipes, dependendo da demanda, respeitando o tempo de revezamento de 20 (vinte) minutos para cada intérprete, intercalando-se a posição de turno e intérprete de apoio. |
| <b>Início de Vigência</b>  | Conforme Contrato.   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | 1) 95% até 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal;<br>2) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal;<br>3) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 95% do valor mensal;<br>4) abaixo de 60% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.   |
| <b>Sanções</b>   | Abaixo de 80% das atividades realizadas – multa de 5% sobre o valor mensal;<br>Abaixo de 60% das atividades realizadas – multa de 10% sobre o valor mensal.  |
| <b>Observações</b>   | Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

| <b>INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES (TRADUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS)<br/>AUSÊNCIA DE COLABORADORES – QUANTITATIVO PREVISTO NO CONTRATO</b> |   |
|---|---|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>  |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas.                               |
| <b>Meta a cumprir</b>   | 100% dos colaboradores, diariamente.  |
| <b>Instrumento de medição</b>   | Controle de ponto e conferência local.  |
| <b>Forma de acompanhamento</b>  | Visual, pelo fiscal setorial de contrato e através do controle de ponto.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária.   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>   | Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.  |
| <b>Início de Vigência</b>   | Conforme contrato.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>  | 1) 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal;<br>2) 75% à 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal;<br>3) Abaixo de 75% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal;<br>4) Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal. |
| <b>Sanções</b>  | Abaixo de 75% dos colaboradores – multa de 5% sobre o valor mensal;<br>Abaixo de 60% dos colaboradores – multa de 10% sobre o valor mensal.   |
| <b>Observações</b>  | Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.  |

Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Reitoria, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo Reitor José Carlos de Sá Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicada no DOU de 13/04/2020, seção 2, página 01, Edição Extra A, portador da matrícula funcional nº 1226861, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 23294.016597.2021-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Tradutor e Intérprete de Libras, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                         |            |                          |                       |
|---|-----------------------------|-------------------------|------------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidade<br>de<br>Medida | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
| 1   |                             |                         |            |                          |                       |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes   |
|---------|--|
| 01      | IF do Sertão Pernambucano – Reitoria                               |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Floresta                 |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Ouricuri                 |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina                |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Petrolina Zona Rural     |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Salgueiro                |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Santa Maria da Boa Vista |
|         | IF do Sertão Pernambucano – <i>campus</i> Serra Talhada            |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes..

Recife, ..... de .....de 2022

Representante do Órgão

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O....., POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E A  
EMPRESA .....**

O ....., com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Tradutor e Intérprete de Libras, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Unidade de<br>Medida | Quantidade | Valor |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|-------|
|      |                             |                      |            |       |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) \_\_\_\_\_, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) \_\_\_\_\_, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO IV**

**Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

**RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES Procurador-  
Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO Procurador-

Geral da União HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO

MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ GRIJALBO FERNANDES  
COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –  
ANAMATRA

\_\_\_\_\_ PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do  
Brasil - AJUFE

\_\_\_\_\_ REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

\*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

|                         |
|-------------------------|
| Nº do Processo:         |
| Licitação Nº: ____/____ |

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |   |  |
|---|---|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |  |
| B | Município/UF:                                   |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  |  |
| D | Número de meses de execução contratual:         |  |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| <b>Tipo de Serviço</b> | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)</b> |
|------------------------|--------------------------|--|
|                        |                          |  |

**1. MÓDULOS Mão de Obra**

Mão de obra vinculada à execução contratual

| <b>Dados para composição dos custos referentes a mão de obra</b> |   |
|--|---|
| 1  | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas) |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |
| 4  | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)      |
| 5  | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>1</b>     | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|------------------------------------|--------------------|
| A            | Salário-Base                       |                    |
| B            | Adicional de Periculosidade        |                    |
| C            | Adicional de Insalubridade         |                    |
| D            | Adicional Noturno                  |                    |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                    |
| F            | Outros (especificar)               |                    |
| <b>Total</b> |                                    |                    |

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>            | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário   |                    |
| B            | Férias e Adicional de Férias  |                    |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                    |
| <b>Total</b> |   |                    |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| A            | INSS                                    | 20,00%                |                    |
| B            | Salário Educação                        | 2,50%                 |                    |
| C            | SAT                                     |                       |                    |
| D            | SESC ou SESI                            | 1,50%                 |                    |
| E            | SENAI - SENAC                           | 1,00%                 |                    |
| F            | SEBRAE                                  | 0,60%                 |                    |
| G            | INCRA                                   | 0,20%                 |                    |
| H            | FGTS                                    | 8,00%                 |                    |
| <b>Total</b> |   |                       |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| A            | Transporte                          |                    |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação        |                    |
| C            | Assistência Médica e Familiar       |                    |
| D            | Outros (especificar)                |                    |
| <b>Total</b> |                                     |                    |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                    |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            |                    |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                |                    |
| <b>Total</b> |   |                    |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado  |                    |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             |                    |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            |                    |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado  |                    |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |                    |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |                    |
| <b>Total</b> |  |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais**

| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias                            |                    |
| B            | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                  |                    |
| C            | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade               |                    |
| D            | Substituto na Cobertura de Ausência por acidente de trabalho |                    |
| E            | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade           |                    |
| F            | Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)    |                    |
| <b>Total</b> |  |                    |

**Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada**

| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intraornada</b>                                 | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |                    |
| <b>Total</b> |  |                    |

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   |                    |
| 4.2          | Substituto na Intraornada                         |                    |
| <b>Total</b> |   |                    |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| <b>5</b>     | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------|--------------------|
| A            | Uniformes               |                    |
| B            | Materiais               |                    |
| C            | Equipamentos            |                    |
| D            | Outros (especificar)    |                    |
| <b>Total</b> |                         |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---|-----------------------|--------------------|
| A        | Custos Indiretos                          |                       |                    |
| B        | Lucro                                     |                       |                    |
| C        | Tributos                                  |                       |                    |
|          | C.1. Tributos Federais (especificar)      |                       |                    |
|          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       |                    |
|          | C.3. Tributos Municipais (especificar)    |                       |                    |
|          | <b>Total</b>                              |                       |                    |

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|          | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--|--------------------|
| <b>A</b> | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     |                    |
| <b>B</b> | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               |                    |
| <b>C</b> | Módulo 3 - Provisão para Rescisão  |                    |
| <b>D</b> | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    |                    |
| <b>E</b> | Módulo 5 - Insumos Diversos  |                    |
|          | <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>  |                    |
| <b>F</b> | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                            |                    |
|          | <b>Valor Total por Empregado</b>   |                    |

**2. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| <b>Tipo de Serviço (A)</b>       | <b>Valor Proposto por Empregado (B)</b> | <b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b> | <b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b> | <b>Qtde. de Postos (E)</b> | <b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b> |
|----------------------------------|---|--|---|----------------------------|---|
| I Serviço (indicar)              | R\$                                     |  | R\$   |                            | R\$   |
| <b>Valor Mensal dos Serviços</b> |   |  |   |                            |   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |  |                    |
|---------------------------------|--|--------------------|
|                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                               | Valor mensal do serviço  |                    |
| B                               | Número de meses de execução processual   |                    |
| C                               | Valor global da proposta<br>(Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato). |                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO VI**

**Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)**

**CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal do licitante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO VII  
Modelo de Declaração de Vistoria Técnica**

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2022 que a empresa .....  
....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na .....,  
representada pelo Sr. ....., vistoriou as áreas onde  
serão executados os serviços, para tomar conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os  
serviços possam apresentar no futuro.

Recife, de de 2022.

Servidor do Órgão

Declaro que me foram apresentadas as =áreas e instalações com acesso a todos os locais e  
detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações  
e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Recife, de de 2022.

Assinatura do representante da licitante  
Nome:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO VIII  
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA**

- Portador do RG Nº:

Eu, \_\_\_\_\_ Responsável devidamente qualificado da Empresa \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que **NÃO** vistoriamos o local onde serão realizados os serviços, assumindo a responsabilidade sobre as possíveis dificuldades e eventuais prejuízos que possam ser causados devido à falta de conhecimento de todas as peculiaridades do local.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
Devidamente qualificados  
(Assinatura e Carimbo)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

ANEXO IX

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **UNIÃO**, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo) inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato representado pelo \_\_\_\_\_(cargo), Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_ (informar o endereço completo), neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. \_\_\_\_\_ (informar nome) \_\_\_\_\_ (estado civil), Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/(UF), CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 4. Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** – são depósitos efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
- 5. Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um “Evento” o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
- 6. Evento** - é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**.
- 7. Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 8. Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 9. ID Depósito:** é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

1. Os **Contratos** firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
2. O **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO FLUXO OPERACIONAL**

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**2º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

**3º) Após** cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

**4º) Após** assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

**5º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet no endereço \_\_\_\_\_ ou o solicita à sua agência de relacionamento.

**6º) De** posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

**6.1) Após** geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

**6.1.1) Para** que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

**6.1.2) Para** que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

**7º) O BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

**8º) O BANCO** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**9º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

**10) O BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

**11) O BANCO** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único:** A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

**Parágrafo Único:** Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA NONA  
DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**CLÁUSULA DEZ  
DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante da  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Assinatura do representante do **BANCO**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Dados do Evento:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Descrição do Evento: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_, solicitamos que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareça à agência \_\_\_\_\_ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: \_\_\_\_\_

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_/\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

---

(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, do Evento nº \_\_\_\_\_ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

| Banco | Agência | Conta | Nome | CNPJ |
|-------|---------|-------|------|------|
|       |         |       |      |      |
|       |         |       |      |      |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_**

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, Evento nº \_\_\_\_\_ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

| Banco | Agência | Conta | Nome | CNPJ |
|-------|---------|-------|------|------|
|       |         |       |      |      |
|       |         |       |      |      |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor  
Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**  
Endereço



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

| Nome | CPF | Poderes |
|------|-----|---------|
|      |     |         |
|      |     |         |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

A(o) Senhor(a)

*(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)*

*(endereço da empresa com CEP)*

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual  
no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCOM**

(Processo Administrativo nº 23294.016597.2021-94)

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 3.**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A  
10%**

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.